



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DILIGENCIA

Processo:	9406001/2023
Fis.:	3119
Rubrica:	

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 007/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública deste Município de Bom Lugar/MA, os documentos para comprovação de custos, apresentado pela empresa, **T A DA S LOPES LTDA** inscrita no CNPJ N° **10.794.128/0001-28**.

Bom Lugar - MA, em 23 de junho de 2023.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE
Pregoeiro

T A D A S L O P E S L T D A

JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Ilustríssimo,

Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura de Bom Lugar-MA
Processo Administrativo nº 2404001/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
São Luís - MA, 23 DE JUNHO DE 2023

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luís - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3120
Rubrica:	

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
LOPES:95844 ANDRE DA SILVA
Dados: 2023.06.23 1056:18 -03'00"
457315

T A D A S L O P E S L T D A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2023

Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal De BOM LUGAR-MA

A empresa T A D A S L O P E S – LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.794.128/0001-28, sediada no endereço da Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, na cidade de São Luís-MA por seu representante legal, vem tempestivamente, a está comissão apresentar motivo de esclarecimento quanto a sua EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DA PROPOSTA, referente ao objeto **Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.** Com fulcro na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie o Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, em específico no art. 44§ 3º e 43 da lei federal nº 8.666/93 sumula do nº 262, responder a manifestação na qual solicita a demonstração da exequibilidade da proposta.

I – DO DIREITO:

A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência. No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado.

Processo:	2404001 / 2023
Fls.:	3121
Rubrica:	

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687

Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:958444
57315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.06.23
10:56:28 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

Conforme o tema, dispõe os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º.

Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, in verbis:

5.1) A distinção entre inexecutabilidade absoluta (subjética) e relativa (objetiva). Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado. Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispuseres a aplicar sus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

(...)

7) A natureza das regras dos §§ 1º e 2º. Por tudo que se disse, as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa da inexecutabilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base. Uma formulação hipotética evidencia os riscos produzidos através da inovação legislativa.

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoparakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma
digital por TIAGO
DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2023.06.23
10:56:48 -03'00'
LOPES:95844
457315

Processo:	24040031 2023
Fls.:	3122
Rubrica:	

T A DA S LOPES LTDA

II - Da tempestividade.

Inicialmente, cumpre observar que a manifestação se deu no dia 22 de junho de 2023 respeitando o prazo direcionado pelo pregoeiro.

III- Dos fatos

No dia 14 de junho de 2023, iniciou-se o certame do pregão eletrônico nº 007/2023 para a Comissão Permanente de Licitação de Bom Lugar-MA, MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão cujo o objeto da licitação é Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, solicitou as empresas ali presentes, em conformidade ao edital, instrumento convocatório diz que:

O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

Contudo, logo após análise das propostas dos licitantes, a comissão permanente de licitação solicitou através do sistema que a empresa em tese, entregasse conforme os prazos de lei a comprovação da exequibilidade.

Portanto a empresa T A DA S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.794.128/0001-28, apresenta neste documento, sua exequibilidade de custos, demonstrando a composição de preços, custos, insumos, lucro, despesas e demais de forma clara e inequívoca, conforme solicitado pela comissão.

IV - Das razões que demonstram a exequibilidade

IV-(a) Da Apresentação da planilha de custos: necessidade de observância do princípio da vinculação ao edital.

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

Processo: 24040031 2023
Fls.: 3123
Rubrica: 0

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844
5
Dados: 2023.06.23
10:56:57 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

Inicialmente é importante ressaltar que o edital da licitação pregão eletrônico Nº 007/2023, quando se trata da proposta de preços, expressamente indicou que nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão.

O preço a ser indicado, é portanto, referente a cada um dos serviços ofertados já inclusos os custos diretos e indiretos conforme em anexo (Composição de custos), à compor o valor final de **R\$ 364.999,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, estão inseridos e rateados de forma discriminada custos incorridos, bem como transporte e imposto de competência em conformidade a atividade econômica desenvolvida, e ainda os lucros incorridos, despesas fixa a prestação de serviço e variáveis, onde o lucro correspondente é de 25% corresponde a de cada valor unitário, e demais percentuais compondo o valor unitário dos abaixo descritos do objeto licitado.

IV-(b) Da Planilha de Custos:

SHOW ARTÍSTICO					V. TOTAL																		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.																		
1	Shows artísticos com cantores solo e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos). Artistas ou bandas com estilos musicais sertanejo universitário, arrocha e/ou forró. Ex: Márcia Felipe, Jonas Esticado, Zé Vaqueiro, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora,	FORRÓ SACODE OU SIMILAR	Apresentação	5	R\$ 72.999,90 (Setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)																		
					<table><tr><td>C.IND</td><td>R\$ 10.949,99</td><td>15%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$ 3.650,00</td><td>5%</td></tr><tr><td>M. OBRA</td><td>R\$ 21.899,97</td><td>30%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$ 7.299,99</td><td>10%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$ 3.650,00</td><td>5%</td></tr><tr><td>TRANSP</td><td>R\$ 2.190,00</td><td>3%</td></tr></table>	C.IND	R\$ 10.949,99	15%	C. DIRETO	R\$ 3.650,00	5%	M. OBRA	R\$ 21.899,97	30%	EQUIP	R\$ 7.299,99	10%	MATER.	R\$ 3.650,00	5%	TRANSP	R\$ 2.190,00	3%
C.IND	R\$ 10.949,99	15%																					
C. DIRETO	R\$ 3.650,00	5%																					
M. OBRA	R\$ 21.899,97	30%																					
EQUIP	R\$ 7.299,99	10%																					
MATER.	R\$ 3.650,00	5%																					
TRANSP	R\$ 2.190,00	3%																					
					R\$ 364.999,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)																		

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:958444
57315

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3124
Rubrica: 4

Assinado de forma digital por TIAGO
DA SILVA
LOPES:958444715
Data: 2023.06.23 15:57:04 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

assim como abastecimento dos camarins.	O.				
	DESP.	R\$	1.460,00	2%	
	INSS	R\$	3.650,00	5%	
	LUCRO	R\$	18.249,98	25%	
	TOTAL	R\$	72.999,90	100%	

Processo: 2404003 / 2023

Fls.: 3125

Rubrica: 

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:9584
4457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.06.23
10:57:14 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

T A DA S LOPES LTDA

V - DA COMPROVAÇÃO

Diante da lei 8.666/93 no Art. 48. Serão desclassificadas:

- II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.

Em conformidade as informações sobre o devido pregão as empresas que participam do certame que entraram para a fase de lances, considerando o critério das três menores propostas, tornando possível a concorrência de forma legal em fundamento ao princípio da competitividade, sendo assim as empresas que foram para lance analisados os preços pela comissão, porém, analisou-se que a referida empresa fora convocada a apresentação dos cálculos de comprovação da exequibilidade da proposta de preços.

Em análise aos princípios licitatórios:

Com base no art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: **legalidade**, **impressoalidade**, **moralidade**, **publicidade**, **igualdade**, **probidade administrativa**, **vinculação ao instrumento convocatório**, julgamento objetivo. Dentre eles, destaco o **princípio da igualdade** entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a **licitação de maneira pessoal**, sem prejudicar ou **privilegiar nenhum licitante**. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma
digital por TIAGO
DA SILVA
LOPES:958444
57315
Dados: 2023.06.23
10:57:22 -03'00'

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3126
Rubrica:	

T A DA S LOPES LTDA

devem ser tratados com isonomia. Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório **devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.**

Contudo, não exime a obrigatoriedade da Administração Pública em buscar proposta mais vantajosa, mas também demonstrar **que ofereceu à todas empresas concorrentes aptas a mesma oportunidade.** Fato que não ocorreu, pois, todas as empresas participantes da etapa dos lances participaram de forma efetiva desta etapa fase do pregão eletrônico.

Portanto a empresa T A da S Lopes, já prestou serviço para órgãos privados e públicos, do mesmo objeto referenciado. Apresentando nesta justificativa de exequibilidade a composição de custos solicitada pela Comissão Permanente de Licitação. Diante do devido exposto solicitamos perante esta dought comissão gestora de licitação e contratos pela aprovação e homologação desta proposta, para que haja o andamento das próximas fases e análise de documentos, em oportunidade ao menor preço apresentado em concordância ao edital 007/2023.

Atenciosamente

São Luís - MA, 23 de Junho de 2023.

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
LOPES:958444 ANDRE DA SILVA
57315 LOPES:95844457315
Dados: 2023.06.23
10:57:32 -03'00'

T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
EMPRESARIO
RG. nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3127
Rubrica:	

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luís - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

T A DA S LOPES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Srº

À

Prefeitura Municipal de BOM LUGAR-MA

Objeto: Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

A EMPRESA "T A DA S LOPES LTDA", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15. Venho apresentar a proposta de preço, para Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

CONTATO: (98) 99135-7096 - TIAGO LOPES.

EMAIL: tiagoprakatum@hotmail.com

SHOW ARTÍSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Shows artísticos com cantores solo e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarente minutos). Artistas ou bandas com estilos musicais sertanejo universitário, arrocha e/ou forró. Ex: Márcia Felipe, Jonas Esticado, Zé Vaqueiro, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	FORRÓ SACODE OU SIMILAR	Apresentação	5	R\$ 72.999,90 (Setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	R\$ 364.999,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:9584457315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:9584457315
Dados: 2023.06.23 10:58:16 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

- *As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.*
- *Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.*
- *Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.*
- *Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o avençado o Sr. TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, residente e domiciliado na rua-03, quadra - única, casa-33, Turu - Itapiracó São José de Ribamar-MA*
- *Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.*
- *Validade da proposta: 90 (noventa) dias.*
- *Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.*

- *Valor Total do Item I é R\$ (364.999,50 Trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)*

São Luís - MA, 23 (Vinte e três) de Junho de 2023 (Dois mil e vinte três)

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95844457
315

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.06.23
10:58:30 -03'00'

.....
T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
EMPRESÁRIO
RG. nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3430
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL N° 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1010225984 e do CPF n° 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023, CONTRATO N° 072/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023, NOTA FISCAL N° 00000050** para a Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura Física e Equipamentos para Eventos Diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLIFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.	1	DIÁRIA



Av. Manoel Matias, S/N – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com

ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:0225560
3489

Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.05.29
14:23:06 -03'00'



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3131
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

	01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS BACK LINE. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8". 02 AMPIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12 " 04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES SM58; 10 MICROFONES SM57; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KITS MICS PARA A BATERIA 07 OU 08 UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E 220; 06 FONES PARA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR; 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB SNAKE DE 20 METROS; 01 INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANALIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	1	DIÁRIA
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM	1	DIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Processo: 240400J/2023
Fls.: 3422
Rubrica:

	COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M		
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	1	UND.
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	1	DIÁRIA
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	1	DIÁRIA
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	10	UND.
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	20	UND

Atestamos ainda para os devido fins, que os Serviços foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bernardo do Mearim - MA, 29 de Maio de 2023.

ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.05.29 14:23:45
-03'00'

ANIZIO NETO LINO BARBOZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
CNPJ: 01.612.345/0001-69
CONTRATANTE



Av. Manoel Matias, S/N – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeitura municipal bernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

CONTRATO Nº 072/2023

FLS. Nº 636
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA:

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3433
Rubrica:

PROCESSO Nº 004/2023

CONTRATO Nº. 072/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA E A EMPRESA T A DA S LOPES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.345/0001-69, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim – MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Anízio Neto Lino Barboza, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da carteira de identidade nº. 5314022 SSP-PE, CPF nº. 022.556.034-89, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **T A DA S LOPES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete, 15 – IPEM TURU, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.794.128/0001-28, Inscrição Estadual nº. 1246652-3, neste ato representada pelo Sr. Tiago André da Silva Lopes, portador da C.I. nº. 1010225984 e CPF nº. 958.444.573-15, residente e domiciliado à cidade de São Luís - MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Item	Descrição	QTD.	UND.	Marca	Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.233,00	R\$ 61.398,00

ANIZIO NETO LINO A remato de forma dig. 121
BARBOZA:02255603 por ANIZIO NETO LINO

TIAGO ANDRE C
SILVA
LDPES:05080445
Assinatura do Contratado
por TIAGO ANDRE C
LOPES:04441713
R\$ 10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 637
PROC. N 004/2023
RUBRICA: uo

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3134
Rubrica: [assinatura]

CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 12
POLEGADAS COM 400WATS RMS E
01 DRIVER DE TITÂNIO
IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS
COM
100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA
DE ONDAS.
16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX
POR LADO DE MARCA
CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 18
POLEGADAS COM 1200WATS RMS,
CADA
01 PROCESSADOR DIGITAL
01 EQUALIZADOR DIGITAL 31
BANDAS
03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03
AMPLIFICADORES 3000WTS. 04
AMPLIFICADORES 1500 WTS.
01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS.
01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.
01 MAIN POWER 150 KVA SOM
110/220V
02 BAMPERS
02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12
METROS
02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA
FLY 3 TONELADAS
BACK LINE.
01 BATERIA COMPLETA
01 AMPLIFICADOR DE
CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX
DE GRAVE
COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA
04 FALANTES DE 8".
02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA
CONTENDO 2 FALANTES 12 "
04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE
ALTURA DO CHÃO PADRÃO E
ENCARPETADOS ROSCO. 10
MICROFONES SM58; 10
MICROFONES SM57; 02
MICROFONES SEM FIO; 01 KITS
MICS PARA A BATERIA 07 OU 08
UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100
CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS;
10 CABOS P 10 TAMANHOS
DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E
220; 06 FONES PARA RETORNO C/
POWER CLIK OU SIMILAR; 10
DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB
SNAKE DE 20 METROS; 01
INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO
P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL

ANIZIO NETO LINO
RARR07A-02255603489

Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO

TRAGO ANDRE D
SILVA
LOPES:95844451
Assinado de forma digital
por TRAGO ANDRE D
SILVA:95844451
Data: 2023.04.14



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 638
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: W

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3135
Rubrica: P

	32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TÉCNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITÂNIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;						
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TÉCNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANALIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.881,00	R\$ 71.286,00

ANIZIO NETO LINO - Assinado de forma digital
BARBOZA:022556034 por ANIZIO NETO LINO

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES
8444573



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 634
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: UO

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3136
Rubrica: UO

	CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M						
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 591,00	R\$ 9.456,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 928,00	R\$ 14.848,00
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	9	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.227,00	R\$ 29.043,00
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.387,00	R\$ 20.322,00
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.959,00	R\$ 23.754,00
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	90	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 494,00	R\$ 44.460,00
10	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	8	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	7	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	80	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
13	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	15	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 633.117,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:0225
5603489

Assinado de forma digital por ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:958444573
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:958444573
Data: 2023.04.28 14:37:00



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 640
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: [assinatura]

Processo: 24040011 2023
Fls.: 3137
Rubrica: [assinatura]

2.1 – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 004/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2 - O presente Contrato reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (SRP);
- d) Decreto Municipal 2707001/2020-GAP;
- e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.4 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

3.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) E outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de entrega dos itens locados, objeto deste Contrato, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que indicará o local;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA-022556
03489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA-0225560348
0

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES-95815
03489

Assinado de
forma digital:
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES-95815
03489



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 648
PROC. N 004/2023
RUBRICA: Ugo

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3438
Rubrica: [assinatura]

- 4.1.1 Não haverá prorrogação do prazo de entrega, por se tratar de itens indispensáveis para a realização dos eventos municipais, conforme calendário.
- 4.1.2 As Ordens de Serviços conterão minimamente as informações de: identificação do produto, com suas especificações correspondentes; quantidades; identificação do demandante; local e data de entrega; responsável pela aprovação e ateste.
- 4.2. A instalação do objeto locado deverá ser efetuada em dia de semana, em horário comercial, de acordo com o prazo estabelecido no item 5.1, sendo o local para disponibilização do material expressamente registrado na Ordem de Serviço.
- 4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.1. No caso de considerado insatisfatório o material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades para o recolhimento e substituição.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

Código da Ficha: 399

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Divisão Cultural

Programa: 0015 ATIVIDADES SOCIO- CULTURAIS

Ação: 1120 EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, cotado a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 6.2 - Os serviços objeto do contrato serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação dos serviços será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a Contratada;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:02255
603489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:022556034
nn

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731

Assinado de
forma digital
por TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95
84445731



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 642
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA:

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3139
Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço;
- Fornecer e utilizar no serviço, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Serviço, aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao serviço.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar o serviço por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
Assinado de forma digital por ANIZIO NETO LINO BARBOZA:022556034

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:958
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:958



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 643
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3440
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os serviços 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:0225560348
9

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
8444573

Assinado de
forma digital
por ANDRE
DA SILVA
LOPES:95844
015
2023.04.28
14:17:00 -01'0



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 644
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: [assinatura]

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3844
Rubrica: [assinatura]

- c) A CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do serviço ou com respeito a quaisquer dos itens utilizados.
- e) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor dos produtos propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma
BARBOZA:0225560 digital por ANIZIO
NETO LINO
3489 BARBOZA:02255603489

TIAGO Assinado de
ANDRE DA forma digital por
TIAGO ANDRE D
SILVA
LOPES:958
4.4457315 30730436



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 645
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: [assinatura]

Processo: 2404003/2023
Fls.: 3442
Rubrica: [assinatura]

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços da subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bernardo do Mearim/MA, 26 de abril de 2023.

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma digital
BARBOZA:022556034 por ANIZIO NETO LINO
89 BARBOZA:02255603489

ANIZIO NETO LINO BARBOZA

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MAT. 0001036

TIAGO Assinado de
ANDRE forma digital
DA SILVA TIAGO ANDRE
LOPES:958 DA SILVA
44457215 2023.04.28



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.04.28 14:58:25
-03'00'

FLS. Nº 646
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3443
Rubrica: [assinatura]

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elaine da Mota Lima

NOME:

CPF: 613.948.613-03

Chaise Lúcio da Silva Monteiro

NOME:

CPF: 622.511.583-83



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

Nº	647
Processo	001/2023
ASSINATURA	

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3444
Rubrica:	

Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA S LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, e cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes – CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.

SUMÁRIO

Nº 698
Processo 004/2023
ANEXO

Descrição

Página

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023	3

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009 e 06/2020 e demais orientações do FNDE.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à

elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de maio de 2023 às 12h00min** na Sala da Comissão Central de Licitações do Município.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio da Prefeitura de Bernardo do Mearim/MA: <https://bernardodomearim.ma.gov.br/>.

Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3263ceccc1a73d8cddb4b86189bc41d8cabe3b0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Controle Interno e Transparência Pública, para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim/MA.

ABERTURA: 18 de maio de 2023 às 14:30 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO

MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA S LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, e cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Processo n. 056/2022/ Tomada de Preço n. 010/2022/ Contrato n. 073/2023/Objeto: Contratação de serviços na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e acompanhamento de obras o Município de Bernardo do Mearim - MA.) / Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/Contratada ALX EMPREENDIMENTOS LTDA ;CNPJ: 09.239.338/0001-75/Valor: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil, e seiscentos reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Joice Alexandrino Leal - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 27 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Processo n. 005/2023/ Pregão Eletrônico n. 002/2023/ Contrato n. 074/2023/Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Cantinho no município de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual. / Vigência: 8 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Fundo Municipal de Saúde, /CNPJ: 11.424.507/0001-99/Contratada MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA;CNPJ:37.933.489/0001-64/Valor: R\$ 102.131,19 (Cento e dois mil, e cento e trinta e um reais, e dezenove centavos) /Assinaturas: Francisco da Conceição Moraes - Secretário Municipal de Saúde -



	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000050							
		Data e Hora da Emissão 29/05/2023 11:17:36							
		Código de Verificação D9EB.0314.0671.78BC.6B49.F4B8.66E4.87D9							
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28 Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687 Município: SAO LUIS UF: MA Email: tiagoprakatum@hotmail.com Telefone: (98) 91357096 Inscrição Municipal: 98247565									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM CPF/CNPJ: 01.612.345/0001-69 Endereço: AV. MANUEL MATIAS, S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65723000 Município: BERNARDO DO MEARIM UF: MA Email: prefeituramunicipalbernardo@g Telefone: Inscrição Municipal:									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS (ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÕES REGIONAIS E LOCAIS) NO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, CONTRATO Nº 072/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA	1	10.233,00	10.233,00					
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES	1	9.200,00	9.200,00					
TRIBUTÁVEL	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA	1	11.881,00	11.881,00					
TRIBUTÁVEL	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS	1	3.227,00	3.227,00					
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL	1	3.387,00	3.387,00					
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL	1	3.959,00	3.959,00					
TRIBUTÁVEL	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E	10	494,00	4.940,00					
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA: DESARMADOS	20	300,00	6.000,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.827,00									
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 52.827,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 2.641,35					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Local de Prestação do: BERNARDO DO MEARIM / MA Retido: Recolhimento: 932989900 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Atividade: 1217 - RECREACAO E ANIMACAO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. Serviço:									



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Processo: 2404001/2023
Fls.: 348
Rubrica:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, **EXECUTOU** atividades de Prestação de Serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, CONTRATO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, NOTA FISCAL Nº 000000042** para a Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura Física e Equipamentos para Eventos Diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03	4	DIÁRIA



ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:0225560
3489

Assinado de forma digital por
ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.03.02 14:41:55
-03'00'

Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Processo: 240400J / 2023
Fls.: 3149
Rubrica:



	AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLIFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS BACK LINE. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8". 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12 " 04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES SM58; 10 MICROFONES SM57; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KITS MICS PARA A BATERIA 07 OU 08 UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E 220; 06 FONES PARA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR; 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB SNAKE DE 20 METROS; 01 INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS	4	DIÁRIA

ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:0225560348
9

Assinado de forma digital por
ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.03.02 14:42:14 -03'00'



Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Processo: 24040031/2023
Fls.: 3150
Rubrica:



	DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12 CANAIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.		
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M	4	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	4	DIÁRIA
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	4	DIÁRIA
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	4	UND
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	4	DIÁRIA
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	4	DIÁRIA



ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489

Assinado de forma digital por
ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.03.02 14:42:36 -03'00'

Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Processo: 24040091/2023
Fls.: 3451
Rubrica:



9	BANHEIROS QUIMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	10	UND
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	3	CACHÊ
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	20	UND

Atestamos ainda para os devido fins, que os Serviços foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bernardo do Mearim - MA, 02 de Março de 2023.

ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:022556034
89

Assinado de forma digital por
ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.03.02 14:43:08 -03'00'

ANIZIO NETO LINO BARBOZA
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.



Av. Manoel Matias, s/n – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



Processo: 2404001/2023
Fls.: 3452
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **INS, ESTADUAL Nº 12466652-3**, e **CNPJ: 10.794.128/0001-28** estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turú, São Luis- MA, CEP 65.065-687, o Srº **TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022, CONTRATO Nº 002.2023.047.2022**, para prestação dos serviços contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
16	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) - apresentação musical de gênero forró, baião, sertanejo, dentre outros, com atração de reconhecimento de público, a nível nacional (Wesley Safadão ou similar), com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê Artístico	1
18	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) - apresentação musical de gênero forró, baião, sertanejo, dentre outros, com atração de reconhecimento de público, a nível local (Estado do Maranhão e estados vizinhos), com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê Artístico	3

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Cláudio Joel da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CPL/PMBJS
PROCESSO: 047
ANO: 2022
PAGINA: 1325

Processo: 2404000/2023
Fls.: 3153
Rubrica:

CONTRATO Nº 002.2023.047.2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2022.
PROCESSO N.º 047/2022.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas – MA 65.395-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças**, neste ato, representada por, **Cláudio Joel da Silva Coites**, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **10.794.128/0001-28**, localizado à **Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luís-MA, CEP 65.065-687**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, inscrita no RG nº **1010225984** e CPF nº **958.444.573-15**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2022** que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) - apresentação musical de gênero forró, baião, sertanejo, dentre outros, com atração de reconhecimento de público, a nível nacional (Wesley Safadão ou similar), com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê Artístico	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
18	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) - apresentação musical de gênero forró, baião, sertanejo, dentre outros, com atração de reconhecimento de público, a nível local (Estado do Maranhão e estados vizinhos), com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê Artístico	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 122.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças;

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
Assinado digitalmente por
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
CPF: 958.444.573-15
Data: 2023.07.02 09:36:37 -03'00'

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ

Nº PROCESSO: 047

ANO: 2022

PREFEITURA: 1326

BOM JESUS
DAS SELVAS
Trabalho é respeito

Processo: 24040031/2023

Fls.: 3154

Rubrica:

NOME DO GESTOR: Cláudio Joel da Silva Coites;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Gedeilson Ferreira Bonfim;

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: 776.491.923-34

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES;

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: : Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687;

CPF DO GESTOR: 958.444.573-15.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- b. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- d. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- k. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- l. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- m. Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante fornecimento do Contratante;
- n. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- o. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da contratada;
- p. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- q. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados;

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES 95844457315
4457315



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ	
Nº PROCESSO:	047
ANO:	2022
PREFEITURA:	1327
BOM JESUS DAS SELVAS	
Processo:	2404001/2023
Fls.:	3155
Rubrica:	

- r. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- s. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- u. Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos.
- v. *Serão de responsabilidade da contratada: Despesas com cachê dos artistas, deslocamento/transporte aérea ou terrestre, hospedagem, alimentação.*
- w. *Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.*
- x. *Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.*
- y. *Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- c. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do serviço, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

TIAGO ANDRÉ
DA SILVA
LOPES-958444
57315

Assinador de Bônus
Assinador por TIAGO
ANDRÉ DA SILVA
LOPES-95844457315
TÍTULO: 701612.02
08/10/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ	
Nº PROCESSO:	047
ANO:	2022
PÁGINA:	1328
PREFEITURA	Processo: 2404001/2023
BOM JESUS DAS SELVAS <i>Trabalha o respeito</i>	Fls.: 3156
	Rubrica:

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do serviço definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no BANCO DO BRASIL, Agência nº: 1638-1 e conta corrente nº: 57578-X.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

god

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO
DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES/95844 LOPES/9584441731
457315 Data: 2023.02.02 08:33:01 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB.10	
PROCESSO:	047
ANO:	2022
PREFEITURA	PAGINA 1329
BOM JESUS	Processo: 2404/2023
DAS SELVAS	Fls.: 3157
Trabalha e prospera	Rubrica:

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

god

TIAGO ANDRÉ Assistente de forma
DA SILVA digital por TSEAO
LOPES-958444 ANDRÉ DA SILVA
57315 LOPES-958444/497315
Data: 2023.02.02
08:39:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3158
Rubrica:	
CPL/PMB.12	
PROCESSO:	047
ANO:	2022
PREFEITURA	1330
BOM JESUS DAS SELVAS	
trabalha e respira	

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, em relação ao valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência Indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:9584-
4457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Data: 2023.02.02
08:39:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST
Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST
Dotação: 13.392.0144.2085.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais

PL/PMSJ
PROCESSO: 047
ANO: 2022
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Fazendas e fazendas
PAGINA: 1331

Processo: 24040011/2023
Fls.: 3459
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Buriticupu - MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jesus das Selvas/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Cláudio Joel da Silva Coites

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento,
Infraestrutura e Finanças

CONTRATANTE

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES: 95844457315
Dados: 2023.02.02 08:39:24 -03'00'

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
T A DA S LOPES - LTDA
10.794.128/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Jessica Milene Pereira da Silva
052.824.403-62.

TESTEMUNHA 1

Antônia Lúcia da Conceição Sousa
005.682.493-99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA



SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 1296 - PÁGINAS: 05

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Processo: 2404001/2023

Fls.: 3460

Rubrica:

VOLUME 07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.047.2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 001.2023.047.2022. 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.307.994/0001-05, localizado à AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 - JUPARANÁ - CX POSTAL: 377- CEP: 68.629-014 - PARAGOMINAS-PA, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 187.799,76 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.00003.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. Om Jesus das Selvas. 02 de fevereiro de 2023. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.00003.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. Bom Jesus das Selvas. 02 de fevereiro de 2023. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2023.047.2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

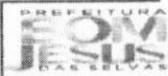
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 002.2023.047.2022. 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa T A DA S LOPES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.794.128/0001-28, localizado à Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento

RUA JOÃO FABRICANTE, 64, RESIDENCIAL JK - CEP: 65.395-000 - BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CNPJ: 01.612.668/0001-52

Página 3 de 5



Verifique a autenticidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

ORDEM DE FORNECIMENTO					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	047/2022	MODALIDADE: P. E.	CONTRATO Nº 002.2023.047.2022		
ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO Nº	001/2023	LOTE Nº	1	VENC. CONTRATO	31/12/2023
EMPRESA VENCEDORA	T A DA S LOPES-LTDA				
OBJETO LICITADO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS		RECURSO	ORDINÁRIO	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			CNPJ	01.612.668/0001-52
REPRESENTANTE	Tiago Andrade da Silva Lopes		CONTATO		

DATA DO CONTRATO: 02/02/2023						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW) DE RENOME NACIONAL (GRANDE PORTE) - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GÊNERO FORRÓ, BAILÃO, SERTANEJO, DENTRE OUTROS, COM ATRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PÚBLICO, A NÍVEL NACIONAL (WESLEY SAFADÃO OU SIMILAR), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMARIM, TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	CACHER ARTÍSTICO	1,000	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
2		CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW) DE RENOME LOCAL (PEQUENO PORTE) - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GÊNERO FORRÓ, BAILÃO, SERTANEJO, DENTRE OUTROS, COM ATRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PÚBLICO, A NÍVEL LOCAL (ESTADO DO MARANHÃO E ESTADOS VIZINHOS), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMARIM, TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	CACHER ARTÍSTICO	3,000	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
					TOTAL	R\$ 122.000,00

Bom Jesus das Selva - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIO JOEL DA SILVA COSTES
Secretário Municipal De Administração

Hideltonio Oliveira Santos
HIDELTONIO OLIVEIRA SANTOS
Coordenador do Departamento de Compras

1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3463
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022, CONTRATO Nº 466/2022, para a Prestação de Serviços, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.**

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	DIÁRIA	2
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
9	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO: Especificação: P.A 48. GRANDE- 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software	SERVIÇO	DIÁRIA	2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo: 240400J/2023
Fls.: 3164
Rubrica:

	de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.			
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	DIÁRIA	2
21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	SERVIÇO	DIÁRIA	2
25	SHOW PIROTÉCNICO	SERVIÇO	DIÁRIA	2
31	Decoração Tipo II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais	SERVIÇO	UNID	1

Praça da Matriz, N° 29, Centro, São João Batista/MA

EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959387

Assinado de forma digital por
EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07 14:15:45
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3465
Rubrica: [assinatura]

	(Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).			
32	Decoração Tipo III- Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	SERVIÇO	UNID	3
35	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30 Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA "FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	SERVIÇO	UNID	1
38	Praticaveis para palco 2x1	SERVIÇO	UNID	80

EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959
387

Assinado de forma digital
por EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07
14:15:33 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3166
Rubrica:	

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Prefeitura Municipal de São João Batista – Ma, 07 de Fevereiro de 2023

EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959387

Assinado de forma digital por
EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07 14:14:59
-03'00'

Emerson Lívio Soares Pinto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3167
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3468
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3469
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022, CONTRATO Nº 471/2022, para a Prestação de Serviços, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.**

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	DIÁRIA	2
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
10	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO: Especificação: P.A 32 - MEDIO. 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do	SERVIÇO	DIÁRIA	1

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:3759195938

Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES PINTO:3759195938
Dados: 2023.02.07 14:15:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo: 2404001/2023
Fls.: 3170
Rubrica:

	sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.			
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04	SERVIÇO	DIÁRIA	1

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959
387

Assinado de forma digital
por EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07
14:15:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3471
Rubrica:	

	refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.			
23	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
37	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. (15) UNIDADES	SERVIÇO	DIÁRIAS	1
38	Praticaveis para palco 2x1	SERVIÇO	UND	80
26	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	SERVIÇO	DIÁRIA	1

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Prefeitura Municipal de São João Batista – Ma, 07 de Fevereiro de 2023

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387

Assinado de forma digital por
EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07 14:14:43 -03'00'

Emerson Livio Soares Pinto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA
Prefeito Municipal



Processo: 2404001/2023
Fls.: 3172
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa T A DA S LOPES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, Quadra C, Casa 15, Ipem Turu, São Luís - MA, prestou os serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumé, conforme nota fiscal nº 00000028, emitida em 27/07/2022 as 18:05:34. Referente a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, CONTRATO Nº 057/2022 – SEMED.

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unidade	Quantidade
01	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Matraca) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE MARACANA OU SIMILAR	Cachê	3
02	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Orquestra) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE AXIXA OU SIMILAR	Cachê	6
03	Atrações Artísticas (Danças) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	REALEZA DE PORTUGAL OU SIMILAR	Cachê	20
04	Bandas Locais: Contratação de atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos da Prefeitura Municipal.	SWINGUE DO RL OU SIMILAR	Cachê	12
05	Bandas Nacionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome nacional de grande porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte,	FORRO SACODE OU SIMILAR	Cachê	4



Processo: 2404001/2023
Fls.: 3473
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

	translado e camarim, nos principais dias do evento.			
06	Bandas Regionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	BANDA PRAKATUM OU SIMILAR	Cachê	6

Declaramos, ainda, que os serviços, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracatumé, ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Maracatumé - MA, 02 de agosto de 2022.



Atenciosamente,

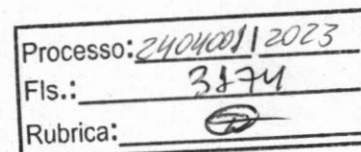
FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer
Contratante

Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Maracatumé - MA | Av Dayse de Sousa, 299, Centro, Maracatumé - MA
CEP: 65.289-000 / CNPJ: 22.659.673/0001-90

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FLADIMIR FRANÇA FLORES, DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE MARACATUMÉ-MA, 03/08/2022.

VALDEISE DOS SANTOS ALMEIDA PINHEIRO-Secretante
Emol: 5,14 FISC: 0,25 FENF: 0,20 PADFP: 0,20 Total: 5,69-05-8
Selo: RECFIR0311202XVYLS34VQ09XX01-Consulte em selo.tjma.jus.br



T A D A S L O P E S - L T D A
CNPJ nº 10.794.128/0001-28



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁUMÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTE E LAZER E A EMPRESA T A DA S
LOPES - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000-3, e CPF nº 991.180.093-87, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa T A DA S LOPES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, Quadra C, Casa 15, Ipem Turu, São Luís - MA, representada pelo senhor Tiago André da Silva Lopes, portador do RG nº 1010225984 e o CPF nº 958.444.573-15, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo Menor Preço por Grupo/Lote, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 012/2022, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracatumé, conforme Ata ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 011/2022, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Matraca) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE MARACANA OU SIMILAR	Cachê	3	6.000,00	18.000,00
02	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Orquestra) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE AXIXA OU SIMILAR	Cachê	6	6.000,00	36.000,00
03	Atrações Artísticas (Danças) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	REALEZA DE PORTUGAL OU SIMILAR	Cachê	20	3.288,00	65.760,00
04	Bandas Locais: Contratação de atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos da Prefeitura Municipal.	SWINGUE DO RL OU SIMILAR	Cachê	12	5.000,00	60.000,00
05	Bandas Nacionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome nacional de grande porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	FORRO SACODE OU SIMILAR	Cachê	4	27.000,00	108.000,00
06	Bandas Regionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	BANDA PRAKATUM OU SIMILAR	Cachê	6	10.000,00	60.000,00
Valor Total em R\$						347.760,00

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95844457
315

Assinado de forma digital por TAWO
ANDRE DA SILVA LOPES-058644537315
DfE e-RR, ouCF-Brasil, ouNAC SOLUT
Muitos vs. ou-29433:70000778
ou-Resend, ou-Ce-Brasil-PP-AI,
ou-TAWO ANDRE DA SILVA
LOPES-058644537315
Outbr 2023.06.10 12:04:26 -0100
Versão do Adobe Acrobat Reader
10.0.0.0

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar o Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao município de Maracáçumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 são obrigações do Contratante.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis,

TIAGO ANDRE DA
SILVA

LOPES:95844457315

Assinado eletronicamente por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES em 04/07/2023 às 14:11:15
CPF: 048.048.048-048, e-mail: TIAGOANDREDA.SILVA@GMAIL.COM
Assinado eletronicamente por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES em 04/07/2023 às 14:11:15
CPF: 048.048.048-048, e-mail: TIAGOANDREDA.SILVA@GMAIL.COM
Versão do Assinador: 2012.001.00117



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3177
Rubrica:	

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

contados da convocação do licitante.

3.3 O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 347.760,00 (trezentos e quarente e sete mil, setecentos e sessenta reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento;
- Ordem de Serviços - OS;
- Nota Fiscal/Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho, e
- Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Data: 2023.05.10 13:04:04 -0300
Versão: 2.0.1
Módulo: 1.0.0
Assinatura: 1.0.0
Assinatura: 1.0.0



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 O Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a Contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

11.3 Os serviços a serem prestados deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pelo Contratante, atentando sempre pela qualidade dos serviços e ainda normativas vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumê, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracacumé - MA, 10 de junho de 2022.

Fladimir Franca Flores
FLADIMIR FRANCA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratante

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:9584445
7315

Assinado de forma digital por THIAGO ANDRE DA SILVA LOPES958644457315
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU
Multiple v5, ou=351637709000796,
ou=Presencial, ou=Certificado PF AT,
cn=THIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES958644457315
Código: 2022.06.30 12:00:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

T A D A S L O P E S - L T D A
CNPJ nº 10.794.128/0001-28
Contratada



Processo:	24040001/2023
Fls.:	3479
Rubrica:	

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a Contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ 347.760,00 (trezentos e quarente e sete mil, setecentos e sessenta reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
13.392.0170.2121.0000 - Apoio ao Desenv. de Ativ. Artísticas e Culturais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 8.3.2 Advertência por faltas graves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para o Contratante;
- 8.3.3 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.3.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.6 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES-9
5844457
315

Assinado eletronicamente
por TIAGO ANDRE DA SILVA
CPF: 030.444.57-9
Assinatura: 5844457
Data: 2023.04.17 10:17



TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA SILVA
CPF: 095.401.771-15
Data: 2023.08.28 15:05:05
Versão: 2.0.1
Arquivo: 2023.08.28 15:05:05
Certificado: 2023.08.28 15:05:05
Assinatura: 2023.08.28 15:05:05

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª) ARIELANO ARIEU DO NASCIMENTO
CPF 612 462 693 41

2ª) Lucas Oliveira Lima
CPF 093 284 613 71



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

PORTARIA Nº 057/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumê.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000-3, e o CPF nº 991.180.093-87, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumê, por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333-63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracáçumê - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

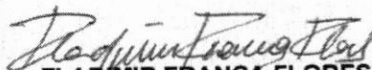
Maracáçumê - MA, 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3482
Rubrica:	



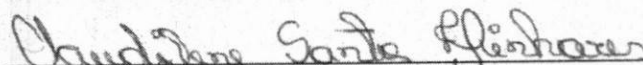
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer


FLÁDMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000027

Data e Hora da Emissão

26/07/2022 17:00:07

Código de Verificação

AA9E.2308.D47A.58D5.BB2D.0F62.2ED5.C919

CERTIFICADO

1020220092147525





Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA

CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28

Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687

Município: SAO LUIS UF: MA Email: tiagoprakatun@hotmail.com Telefone: (98) 91357096

Inscrição Municipal: 98247565

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

CPF/CNPJ: 01.612.336/0001-78

Endereço: AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000

Município: MARACACUME UF: MA Email: deptocompraspm@gmail.com Telefone: (98) 98504979

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 067/2022 - SEMED. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:	2	6.000,00	12.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	2	5.000,00	10.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	1	27.000,00	27.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL	2	10.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 75.000,00	Alíquota: 3,08%	Valor ISS: R\$ 2.310,00
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Local de Prestação do: MARACACUME / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço: 1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de 07/2022

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000028	 CERTIFICADO 1020220092147062																														
	Data e Hora da Emissão 27/07/2022 18:05:34																															
	Código de Verificação 8210.47C9.8F89.9D0B.25B1.229C.7EE4.95C9																															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																
 Nome / Razão Social: T A D A S LOPES LTDA CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28 Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687 Município: SAO LUIS UF: MA Email: tiagoprakatum@hotmail.com Telefone: (98) 91357096	Inscrição Municipal: 98247565																															
TOMADOR DE SERVIÇOS																																
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ CPF/CNPJ: 01.612.336/0001-78 Endereço: AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000 Município: MARACACUME UF: MA Email: deptocompraspm@gmail.com Telefone: (98) 98504979																																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 067/2022 - SEMED. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A D A S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28																																
<table border="1"><thead><tr><th>Tipo do Item</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:</td><td>1</td><td>6.000,00</td><td>6.000,00</td></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:</td><td>2</td><td>6.000,00</td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:</td><td>2</td><td>5.000,00</td><td>10.000,00</td></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL</td><td>1</td><td>27.000,00</td><td>27.000,00</td></tr><tr><td>TRIBUTÁVEL</td><td>BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL</td><td>2</td><td>10.000,00</td><td>20.000,00</td></tr></tbody></table>	Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00	TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:	2	6.000,00	12.000,00	TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	2	5.000,00	10.000,00	TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	1	27.000,00	27.000,00	TRIBUTÁVEL	BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL	2	10.000,00	20.000,00		
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																												
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00																												
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:	2	6.000,00	12.000,00																												
TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	2	5.000,00	10.000,00																												
TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	1	27.000,00	27.000,00																												
TRIBUTÁVEL	BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL	2	10.000,00	20.000,00																												
<table border="1"><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00																																
<table border="1"><tr><td>Valor Total Composição: R\$ 0,00</td><td>Valor Total Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base Cálculo: R\$ 75.000,00</td><td>Alíquota: 3,08%</td><td>Valor ISS: R\$ 2.310,00</td></tr></table>					Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 75.000,00	Alíquota: 3,08%	Valor ISS: R\$ 2.310,00																							
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 75.000,00	Alíquota: 3,08%	Valor ISS: R\$ 2.310,00																												
OUTRAS INFORMAÇÕES																																
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: MARACACUME / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 900190200 - PRODUÇÃO MUSICAL Serviço: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 07/2022																																

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000030	 CERTIFICADO 1020220092151493	
		Data e Hora da Emissão 10/08/2022 17:47:17		
		Código de Verificação CD00.A908.DD14.3E8C.AF90.F44F.3A83.0634		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome / Razão Social: T A D A S L O P E S LTDA CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28 Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687 Município: SAO LUIS	Inscrição Municipal: 98247565 UF: MA Email: tiagoprakatum@hotmail.com Telefone: (98) 91357096		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
	Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ CPF/CNPJ: 01.612.336/0001-78 Endereço: AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000 Município: MARACACUME	Inscrição Municipal: UF: MA Email: deptocompraspm@gmail.com Telefone: (98) 98504979		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACACUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57576-X, FAVORECIDO: T A D A S L O P E S, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PO: 10.794.128/0001-28				
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	8	5.000,00	40.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	2	27.000,00	54.000,00
VALORES ADICIONAIS				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 100.000,00	Alíquota: 3,08%	Valor ISS: R\$ 3.080,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: MARACACUMÉ / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL Serviço: 1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,				

Processo: 24040031 2023
Fls.: 3486
Rubrica: 

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000031	CERTIFICADO 1020220092152443 		
	Data e Hora da Emissão 16/08/2022 14:05:31			
	Código de Verificação 7482.86FE.096B.25CE.D351.6C26.8399.AFF8			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28 Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687 Município: SAO LUIS UF: MA Email: tiagoprakatum@hotmail.com Telefone: (98) 91357096 Inscrição Municipal: 98247565			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ CPF/CNPJ: 01.612.336/0001-78 Endereço: AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000 Município: MARACACUME UF: MA Email: deptocompraspm@gmail.com Telefone: (98) 98504979 Inscrição Municipal:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28				
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:	2	6.000,00	12.000,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAL E REGIONAL: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	20	3.288,00	65.760,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL	2	10.000,00	20.000,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 97.760,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 97.760,00	Alíquota: 3,47%	Valor ISS: R\$ 3.392,27
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Local de Prestação do: MARACACUME / MA Recolhimento: PRÓPRIO Atividade: 900190200 - PRODUÇÃO MUSICAL Serviço: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 08/2022				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3487
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipeu Turú, São Luís - MA, CEP 65.065-687, o Sr.(a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2504.001/2022**, para prestação dos serviços organização e promoção das Festividades Juninas tradicionais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Governador Nunes Freire/MA, que ocorrerá entre os dias 24 de junho até 03 de julho do ano de 2022.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDA	QUANT	UNIDAD	V. UNIT	V. TOTAL
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas).	VIVIANE BRASIL OU SIMILAR	3	DIA	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



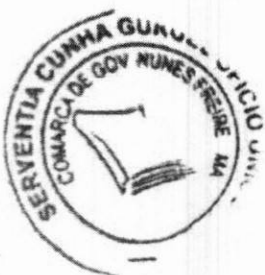
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Processo:	240402/12023
Fls.:	3488
Rubrica:	

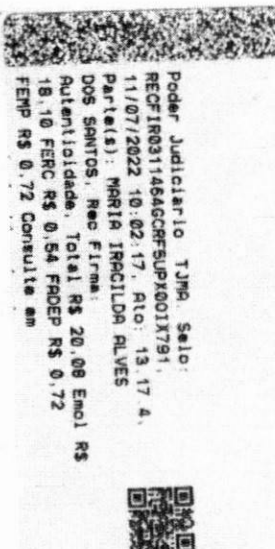
8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	FORRO SACODE OU SIMILAR	2	DIA	R\$ 59.900,00	R\$ 119.800,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 149.800,00	

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta previamente apresentada.

Governador Nunes Freire - MA, 11 de Julho de 2022.



Maria Iracilda Alves dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 471.674.243-15



Rua do Coqueiro, 104, Centro, CEP: 65.490.000, Governador Nunes Freire - MA.
www.governadornunesfreire.ma.gov.br

Regina Eutelia Delmondes Santos
Escritora Auxiliar



4-152
RUBRICA - 2

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3487
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, **CONVOCA** a empresa **T A DA S LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de MAIO de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS

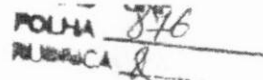
Recebi em: ____/____/2022

Assinatura/rubrica: _____

R.G. nº: _____, CPF nº: _____

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=29163170000179,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2022.06.01 10:18:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



Processo: 2404001/2023
Fls.: 3488
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3105.002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2504.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE E A EMPRESA T A DA
S LOPES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

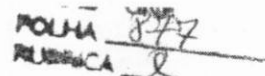
A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do varejão, 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude, Sr.(a) Maria IRACILDA ALVES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude, nomeada pela Portaria nº 283/2021-PMGNF - GP, de 07/10/2021, E CPF nº 471.674.243-15, e a empresa T A DA S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, com sede na Rua Sete - CEP: 65065687 - UF: MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 3105.002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 2504.001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços organização e promoção das Festividades Juninas tradicionais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Governador Nunes Freire/MA, que ocorrerá entre os dias 24 de junho até 03 de julho do ano de 2022, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 016/2022 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES 95844457 DNE: cn=C=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC=SOLLIT Multiplo, ou=29162170000179, ou=Presenris, ou=Certificado PE A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES 95844457 Dados: 2022.08.01 16:14:33-05 Versão do Arquivo Acrobat: 2022.08.01 16:14:33-05



Processo: 2404001/2023
Fls.: 3489
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de **R\$ 149.800,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas).	VIVIANE BRASIL OU SIMILAR	3	DIA	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731
5

Arquivo de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES-93844457315
DN: cn=BR, ou=CP-Brazil,
ou=AC, SOLUTION Multipia v5,
ou=29163170008179,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF AT,
cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES-93844457315
Data: 2022.06.01 12:16:31
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001 20157



RECEBIMOS - CNF
FOLHA 878
RUBRICA

Processo:	24040051 2023
Fls.:	3490
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	FORRO SACODE OU SIMILAR	2	DIA	R\$ 59.900,00	R\$ 119.800,00
VALOR TOTAL R\$.....						R\$ 149.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2022;

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTIM, multiple v5,
serial=29163170600179,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Data: 2023.08.01 10:16:41
+03'00'
Versão do Adobe Acrobat



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

POLHA 879
RUBRICA 2
Processo: 24040031 2022
Fls.: 3194
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir de sua assinatura, e terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

– Os serviços deverão ser executados, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado a prestação dos serviços incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Eletrônico Nº016/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços mal executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser executado, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução dos serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731
5

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844573115
DN: cn=BR, o=BR, ou=AC SOLUTIS Multipla
vs, ou=29163170000179,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844573115
Data: 2022.09.01
10:16:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117



PROCESSO - CNF
FOLHA 880
RUBRICA 2

Processo: 2404003 / 2023
Fls.: 3192
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315**

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:958444573 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, SOLUTION Multiples v5, ou=2916317000917, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:958444573, Dados: 2022.09.01 10:16:31 -03'00' Versão do Adobe Acrobat



PROCESSO - CNPJ
FOLHA 881
RUBRICA 2

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3193
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no BANCO DO BRASIL AG: 1638-1 - /C: 57578-X; FAVORECIDO - T A DA S LOPES.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e juventude.

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0020.2071.000 - Difusão e Incentivo Cultural - Festas Populares da Sec. Mun. De Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE

**TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315**

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Múltipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificação PF A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2022.06.01 10:16:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117



POLHA 883
RUBRICA 2

Processo: 2404003/2023
Fls.: 3495
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

— Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N°016/2022, Processo Administrativo N°2504.001/2022.

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO - 2404001/2023
FOLHA 884
RUBRICA 2

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3196
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731
5**

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
DN: c=BR, o=KPMarcelo
da Silva, ou=AC SOLUTI Multipla v
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Data: 2023.06.01 10:15:
+03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117



SEMA - CNE
POLHA 885
RUBRICA

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3197
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



RECEBADO - CMF
FOLHA 886
DE 1000

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3498
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

- CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado em forma digital
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
(DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=SOLUTI, Multiple v3,
ou=2516317000176,
ou=Presencial, ou=Certif
PPA), cn=TIAGO ANDRE
SILVA LOPES:95844573
Data: 2023.06.01 10:15:
-0500
Versão do Assinador: 2023.01.20.17



SEMAAD - GME
FOLHA 887
R. 10/10/2022

Processo:	24040011 2023
Fls.:	3199
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Governador Nunes Freire - MA, 31 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 471.674.243-15
CONTRATANTE

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29163170000179, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2022.06.01 10:15:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
RG. nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15
CONTRATADA

1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES

Processo:	2404005 / 2023
Fls.:	3201
Rubrica:	



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE. Infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam a saber.

CONTRATADA: Moleca Serviços de Produções e Eventos Eireli ME
NOME FANTASIA: "MOLECA 100 VERGONHA"
ENDEREÇO: Rua Elias Modesto Martins nº 35
BAIRRO: Centro
CIDADE: Araripina ESTADO: PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20
REPRE LEGAL: Luis Augusto de Carvalho Coelho
TELEFONES: (087) 3873 1558

CONTRATANTE: T A DA S LOPES
CNPJ: 10.794.128/0001-28
ENDEREÇO: RUA 07, QUADRA C, CASA 15 N-350
BAIRRO: IPEM TURU
CIDADE: SÃO LUIS UF: MA
CEP: 65.065-687
TELEFONES: (98) 9 9135 7096

CAPÍTULO PRIMEIRO-DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pela MOLECA 100 VERGONHA representado com exclusividade pela CONTRATADA.



TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Data: 2022.06.20 14:59:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3202
Rubrica:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentações pública ou privada da **MOLECA 100 VERGONHA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da **MOLECA 100 VERGONHA** são os seguintes:

DATA: 30.06.2022
LOCAL: PRAÇA PÚBLICA
CIDADE: SÃO LUIS UF:MA
DURAÇÃO DO SHOW: DUAS HORAS DE SHOW
HORARIO :

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações de palco (medidas 15 m boca x 12 M de profundidade e 09M pé direito) 02 camarins c/ banheiros, House mix (6m x 5m) e duas áreas de serviço colado nas laterais do palco, sonorização, iluminação, 01 transformador de 112 KVA ou 01 gerador de 180 KVA, ao lado do palco equipamentos serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como a plena execução do objeto firmado;

Apresentar a **MOLECA 100 VERGONHA** no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo, indicar um preposto, ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações do Contratante

Contratação e pagamento dos equipamentos de **SONORIZAÇÃO**, iluminação, efeitos especiais, e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos em anexo.

Contratação e pagamento do local pactuado para a realização do show, bem como a montagem e do palco, camarins e demais instalações que se façam necessárias, tais como: (elétricas, hidráulicas, de acesso, etc...)

Contratação e pagamentos da mídia destinada à veiculação do evento, compostas as peças publicitárias abaixo relacionadas: (**OUTDOOR, CARTAZES, PANFLETOS, RÁDIOS, TELEVISÕES, CARROS SONORIZADOS, ETC...**) atendendo as designações da CONTRATADA;

É de inteira responsabilidade de o contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos músicos, ISS, ECAD, etc.

Organização do Camarim, inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas de acordo com o que estabelecer a CONTRATADA, como segue em anexo.

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:9
5844457
315

Assinado digitalmente por TIAGO ANDRE DA SILVA
CPF: 000000000-00
Data: 30/06/2023 14:05:00
Assinado digitalmente por TIAGO ANDRE DA SILVA
CPF: 000000000-00
Data: 30/06/2023 14:05:00

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3203
Rubrica:	

Fica também para o CONTRATANTE: Hospedagem no melhor hotel da cidade, categoria de 03 a 05 estrelas, para toda a equipe da Banda (Dezessete Pessoas) conforme roomlist em anexo, alimentação (almoço e jantar) preferencialmente no hotel que estejam hospedados de acordo com a relação em anexo;

Tomar providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vim prejudicar a realização do show, tais como queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc...

CLÁUSULA QUARTA-Do traslado

Aéreo, marítimo ou terrestre. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte terrestre de Araripina-PE, às cidades de Governador Nunes Freire-MA:

CLÁUSULA QUINTA - Do valor do Pagamento

Pelo cumprimento do contrato ora firmado, a contratada será remunerada da seguinte forma:

O contratante pagara a Moleca 100 Vergonha o valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) referente ao show da banda. Sendo 50% na assinatura do contrato e o 50 % restante no dia do show .

DADOS BANCÁRIO:

BANCO BRASIL

AG: 0600-9 C/C: 23595-4

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE ME

CNPJ: 19.960.826/0001-20

CHAVE PIX: 19960826000120 (CNPJ)

Parágrafo primeiro - Informamos que todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do país (espécie) e não aceitamos cheques em hipótese alguma. Este contrato passa a ter validade, somente a partir do primeiro depósito efetuado, caso contrário, um dia após a data combinada, sem confirmação de pagamento ficará este contrato sem validade.

CLAUSULA SEXTA- Do palco

É terminantemente proibida a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela PRODUÇÃO DA MOLECA 100 VERGONHA.



TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado eletronicamente
por TIAGO ANDRE DA
SILVA (CPF: 06.044.7315)
Data e hora: 2023-08-25
CPF: 06.044.7315
Assinado eletronicamente
por TIAGO ANDRE DA
SILVA (CPF: 06.044.7315)
Data e hora: 2023-08-25 14:58:21
0000
Versão do Sistema: 2.0.0.1

CLÁUSULA SÉTIMA - Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA-Das penalidades

A infração do Contratante de quaisquer das Cláusulas ou Condições estabelecidas neste CONTRATO acarretar-lhe-á a obrigação de pagar a Contratada, a título de multa compensatória, a importância de 100% da receita estimada para o espetáculo, independentemente da faculdade de rescisão outorgada a Contratada.

CLÁUSULA NONA-Da rescisão

A Contratada poderá rescindir diretamente este contrato nas seguintes hipóteses: Inadimplência ou inobservância, pelo Contratante de qualquer Cláusula ou condição estipulada neste contrato.

Estado de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de concordata, ou decretação de falência do Contratante;

Determinação Judicial de suspensão ou cancelamento do show pelo reconhecimento, ainda que liminar, de infração pelo contratante de direito de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA das disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da MOLECA 100 VERGONHA em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Do cancelamento

A CONTRATADA reserva-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto desse contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos. No caso de cancelamento pela contratada a mesma devolverá o valor já adiantado referente a contratação do show.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do reconhecimento de firma

Este contrato só terá validade assinado o original e reconhecido firma.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- Do Foro


TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:9
5844457
315

Assinado eletronicamente
por TIAGO ANDRE DA
SILVA (CPF: 09844457-9)
Data: 2023/06/20 14:50:19
Assinado eletronicamente
por TIAGO ANDRE DA
SILVA (CPF: 09844457-9)
Data: 2023/06/20 14:50:19
Assinado eletronicamente
por TIAGO ANDRE DA
SILVA (CPF: 09844457-9)
Data: 2023/06/20 14:50:19



Estado do Maranhão
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
Avenida Rio Branco,
nº111
04.964.239/0001-32

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3206
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A EMPRESA "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL N° 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipeem Turu, São Luís -MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, **executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no Pregão Presencial N° 041/2021 e Processo Administrativo N° 0209001/2021 para a organização do festejo de São Benedito de 2021 em Pedreiras - MA.**

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.
1	SHOW DE RENOME NACIONAL ATRACAO ARTÍSTICA de Grande Porte Apresentação musical com dança com no mínimo 15 (quinze) componentes entre músicos e dançarinos. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, pock, forró, reggae, 01 axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos. Calendário, local e horários móveis. Destinada a palcos alternativos e espaços de eventos e cortejos. Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Para apresentação no palco principal, atendendo às necessidades do evento.	FORRO SACODE OU SIMILAR	Unidade	1
2	SHOW ARTISTAS LOCAIS Contratação de atrações de pequeno porte: Apresentação musical com no mínimo 8 (oito) componentes. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos, para apresentações no palco principal, atendendo às necessidades do evento.	RONY ALBERTO OU SIMILAR	Unidade	13
3	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MONITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO PRINCIPAL para apresentação musical da banda de renome nacional - console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais, processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill. sidefills com 02 sub woofer com falantes de 18". caixas de monitor, sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor, sistema de monitor com fio	ATTACK 112A	VRD DIÁRIA	1



Estado do Maranhão
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
Avenida Rio Branco,
nº111
04.964.239/0001-32

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3207
Rubrica:

	de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal, amplificação Djãna compatível, caixas cora sub para ia. cabos de microfones. pedestais. garras, sub multicabos. microfones dinâmicos, condensadores, sem fio ulif. direct box ativas e pa.ssivas. fios e cabos para ligação do sistema, equipe e logística de montagem, i operador de monitor, operador de pa, iluminador, assistente de palco c assistentes de iluminação, geradores - l(um) -180 kva e 01 (um) - 115 kva equipamentos de iluminação - mesa de iluminação óOcanaís de fadcr e 2048 canais dmx. refletores, dimmer, elipsodais, moving head. maquina de fumaça, mini brutes, canhões seguidores, splinter, estruturas de bo.x, multicabos de 6 vias por 25 metros, 2 grid c/ 36 metro de comprimento cada total de 72melros. 4 grid c/ 20 metros de largura cada total de 80 metros e 8 torres de 5 metros de altura cada no total de 40 metros, gride em alumínio q-30. logística de montagem e desmoniação por conta da empresa licitada e art de toda a estrutura, a nota fiscal dos extintores de incêndio junto com os mesmos 6 extintores tipo a, b, c pó químico.				
4	Equipamentos de Sonorização MONITOR para os dias subsequentes para apresentações musicais de pequeno porte - Console digital com amplificadores com recall automático para todos o.s canais. Processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidetill . SidcFills com 02 .sub woolër com falantes de 18". Caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. Sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. Microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UNF. Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema.	ATTACK 112A	VRD	DIÁRIA	10
5	Equipamentos de ILUMINAÇÃO para os dias subsequentes para apresentações musicais de pequeno porte - Mesa de iluminação óOcanaís de fader e 2048 canais DMX. Refictores. Dimmer. Elipsodais, Moving Head, Maquina de Fumaça, Mini Brutes, Canhões seguidores, Splinter, Estruturas de Box, Multicabos de 6 vias por 25 metros.	LPG		DIÁRIA	10
6	SEGURANÇA PARA RONDAS serviço de segurança privada, desamada, composta por 10 (dez) pessoas (homens e mulheres), sendo 05 (cinco) munidos de detectores de metais, para	PRAKATUM PRODUÇÕES		DIÁRIA	9



Estado do Maranhão
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
Avenida Rio Branco,
nº111
04.964.239/0001-32

Processo: 240400/2023
Fls.: 3208
Rubrica:

	disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para os dias subsequentes da programação festiva 10 SEGURANÇAS POR DIA.			
7	SEGURANÇA PARA RONDAS SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA POR 40 (QUARENTA) PESSOAS (homens e mulheres), sendo 10 (dez) seguranças nas entradas principais munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para prestação de serviços dia de encerramento do evento, dia da apresentação musical da banda de renome nacional da programação festiva. 40 SEGURANÇAS.	PRAKATUM PRODUÇÕES	DIÁRIA	1
8	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, com as seguintes características: Formato: 9x3 m; material: lona; cores; 4. Fixação cm ilhoses, aplicado no local e na quantidade necessária para instalação correta. A arte do outdoor será enviada por e-mail pela unidade solicitante a Licitante Vencedora. A Licitante Vencedora deverá instalar o outdoor no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da arte final do outdoor.	PRAKATUM PRODUÇÕES	Unidade	1
9	QUEIMA DE FOGOS para show pirotécnico composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2\3', 4' e 5' POL, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' POL; O Contratado deverá cuidar para que o show não haja interrupções na queima dos fogos;	PRAKATUM PRODUÇÕES	DIÁRIA	10

Atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta previamente apresentada.

7º Tabelionato

Pedreiras-MA, 06 (Seis) de Dezembro de 2021

RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO
PRESIDENTE
CPF: 017.717.813-27
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
C.N.P.J(MF) 04.964.239/0001-32



Pag.: 3

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - 11A
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Rocha, nº 404, D. Coaracy, CEP 05.174-13 - São Luís - Maranhão (Fone: 3256398)

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO
São Luís, 06/12/2021 15:57:22 Juliano 24894

Juliana Ramos Pinheiro - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567940GCWZ8TV11GSC431 - Pro: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000017
Data e Hora da Emissão
02/12/2021 18:11:41
Código de Verificação
6309.F9B2.F1B7.F66D.EAB4.1D34.7E1B.BBB3

CERTIFICADO
1020210092101775



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T A D A S LOPES EIRELI**

CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**

Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **98247565**

UF: **MA** Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**

Processo: **2404005**

Fls.: **3209**

Rubrica: **P**

Telefone: **(98) 91357096**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP**

CPF/CNPJ: **04.964.239/0001-32**

Endereço: **AV. RIO BRANCO, NÚMERO 111 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65725000**

Município: **PEDREIRAS**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**

Email: **nannyespinoza@hotmail.com**

Telefone: **(99) 36421717**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO BENEDITO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PP 041/2021 - CONTRATO Nº 20210657/2021
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AG: 1638-1; CC: 57578-X
T A D A S LOPES EIRELI; CNPJ: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOW DE RENOME NACIONAL: ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE GRANDE PORTE	1	24.295,00	24.295,00
TRIBUTÁVEL	SHOW DE ARTISTAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES DE PEQUENO PORTE	13	1.000,00	13.000,00
TRIBUTÁVEL	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: MONITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO	1	1.998,98	1.998,98
TRIBUTÁVEL	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: MONITOR PARA OS DIAS SUBSEQUENTES PARA	10	922,00	9.220,00
TRIBUTÁVEL	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE	10	1.279,99	12.799,90
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA PARA RONDAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA	9	1.400,00	12.600,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA PARA RONDAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA	1	5.500,00	5.500,00
TRIBUTÁVEL	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	QUEIMA DE FOGOS	10	1.100,00	11.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 91.513,88

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 91.513,88	Alíquota: 2,01%	Valor ISS: R\$ 1.839,43
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **Local de Prestação**
Local de Prestação do: **PEDREIRAS / MA**
Retido: **RETIDO**
Recolhimento:
Atividade: **823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS**
Serviço: **1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES**

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

12/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3240
Rubrica:	

Contrato Administrativo Nº 20210657/2021
Processo Administrativo nº 0209001/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA T A
DA S LOPES EIRELI, PARA promoção e organização do
festejo de São Benedito de 2021, para atender as necessidades
da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da **FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.239/0001-32, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da FUP, Srº **RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO**, portador do CPF sob 017.717.813-27, residente e domiciliado a Rua Moacir Soares, nº 01, e a empresa **T A DA S LOPES EIRELI**, inscrita sob o n.º CNPJ 10.794.128/0001-28, com sede na RUA 07, QUADRA C, CASA 15, IPEM TURU, São Luís-MA, CEP 65065-687, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, inscrito sob o nº CPF 958.444.573-15, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210657/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2021** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0209001/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para promoção e organização do festejo de São Benedito de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 041/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 041/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 91.513,88 (noventa e um mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme consumo estimado da **CONTRATANTE** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA** abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017116	SHOW DE RENOME NACIONAL ATRACAO ARTISTICA de Grande Porte Apresentação musical com dança com no mínimo 15 (quinze) componentes entre músicos e dançarinos. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba,	UNIDADE	1,00	24.295,000	24.295,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3211
Rubrica:

sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos. Calendário, local e horários móveis. Destinada a palcos alternativos e espaços de eventos e cortejos. Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnicas e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Para apresentação no palco principal, atendendo às necessidades do evento.					
017117	SHOW ARTISTAS LOCAIS Contratação de atrações de pequeno porte: Apresentação musical com no mínimo 8 (oito) componentes. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos, para apresentações no palco principal, atendendo às necessidades do evento.	UNIDADE	13,00	1.000,000	13.000,00
017118	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MONITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO PRINCIPAL para apresentação musical da banda de renome nacional ? console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill. sidefills com 02 sub woofer com falantes de 187. caixas de monitor. sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. amplificação compatível. caixas com sub para ia. cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. microfones dinâmicos, condensadores, sem fio uhf. direct box ativas e passivas. fios e cabos para ligação do sistema. equipe e logística de montagem, operador de monitor, operador de pa, iluminador, assistente de palco e assistentes de iluminação. geradores ? 1(um) -180 kva e 01 (um) - 115 kva equipamentos de iluminação - mesa de iluminação 60canais de fader e 2048 canais dmx. refletores, dimmer, elipsodais, moving head, máquina de fumaça, mini brutes, canhões seguidores, splinter, estruturas de box, multicabos de 6 vias por 25 metros. 2 grid c/ 36 metro de comprimento cada total de 72metros. 4 grid c/ 20 metros de largura cada total de 80 metros e 8 torres de 5 metros de altura cada no total de 40 metros, gride em alumínio 3-30. logística de montagem e desmontagem por conta da empresa licitada e art de toda a estrutura. a nota fiscal dos extintores de incendio junto com os mesmos 6 extintores tipo a, b,c pó químico.	DIA	1,00	1.998,980	1.998,98
017119	Equipamentos de Sonorização MONITOR para os dias subsequentes para apresentações musicais de pequeno porte ? Console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. Processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill. Sidefills com 02 sub woofer com falantes de 187. Caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. Sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. Microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UHF. Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema.	DIA	10,00	922,000	9.220,00
017120	Equipamentos de ILUMINAÇÃO para os dias subsequentes para apresentações musicais de pequeno porte - Mesa de iluminação 60canais de fader e 2048 canais DMX. Refletores, Dimmer, Elipsodais, Moving Head, Máquina de Fumaça, Mini Brutes, Canhões seguidores, Splinter, Estruturas de Box, Multicabos de 6 vias por 25 metros.	DIA	10,00	1.279,990	12.799,90
017121	SEGURANÇA PARA RONDAS serviço de segurança privada, desarmada, composta por 10 (dez) pessoas (homens e mulheres), sendo 05 (cinco) munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para os dias subsequentes da programação festiva 10 SEGURANÇAS POR DIA.	DIA	9,00	1.400,000	12.600,00
017122	SEGURANÇA PARA RONDAS SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA POR 40 (quarenta) pessoas (homens e mulheres), sendo 10 (dez) munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para prestação de serviços dia de encerramento do evento, dia da apresentação musical da banda de renome nacional da programação festiva. 40 SEGURANÇAS.	DIA	1,00	5.500,000	5.500,00
017123	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, com as seguintes características: Formato: 9x3 m material: lona cores: 4. Fixação em ilhoses, aplicado no local e na quantidade necessária para instalação correta. A arte do outdoor será enviada por e-mail pela unidade solicitante a Licitante Vencedora. A Licitante Vencedora deverá instalar o outdoor no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da arte final do outdoor.	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	24.04.001/2023
Fls.:	3242
Rubrica:	

017124	QUEIMA DE FOGOS para show pirotécnico composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 27, 37, 47 e 57 POL, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 57 POL.	DIA	10,00	1.100,000	11.000,00
	O Contratado deverá cuidar para que o show não haja interrupções na queima dos fogos				
				VALOR GLOBAL R\$	91.513,88

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1301.131220002.2.082 Manutenção e Funcionamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 91.513,88

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em xx/xx/xxxx, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos fornecimentos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) Und: informar a quantidade de serviço;
- c) R\$: informar o valor referente ao serviço;
- d) Data: informar a data da execução dos fornecimentos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As execuções dos fornecimentos serão realizadas em local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local de execução dos fornecimentos, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, esse o novo local para execução dos fornecimentos estiver nas condições adequadas para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3243
Rubrica:	

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório de cada competência, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	2404003 / 2023
Fls.:	3214
Rubrica:	

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DADOS BANCÁRIO: Bancod do Brasil, Agência 1638-1, Conta 57578, Favorecido T A DA S LOPES EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Sup. Bg
Dr. J. P. M.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3215
Rubrica:	

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso da não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de execução decorrentes da falta do material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	24040031/2023
Fls.:	3246
Rubrica:	

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos fornecimentos;
- e) A paralisação da execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a

Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3217
Rubrica:	

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Thap Agg
Dan Bar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDACAO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3218
Rubrica:	

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, em 12 de Novembro de 2021

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
CNPJ(MF) 04.964.239/0001-32
RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO
CONTRATANTE

T A DA S LOPES EIRELI
CNPJ 10.794.128/0001-28
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: 24040031/2023
Fls.: 3219
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÕES DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS – MA declara que a empresa T.A. da S LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, Nº 15, solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar/MA, CEP 65.065-740, executou serviços sob demanda, relacionados à serviços de locação de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades juninas da Cidade de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 034/2018. Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora de serviços ora contratada, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	SOM: Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12
2	ILUMINAÇÃO PARA PALCO: Sistema de Luz com refletores 2 par 64 Fi, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muvebeam e maquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	Diária	12
3	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (030), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	12
4	GERADOR: Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, 4 automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ E PALCO.	Diária	12
5	BANHEIRO QUÍMICO: 10 Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12
6	LIMPEZA de 10 Banheiros Químicos	Diária	12
7	SEGURANÇA: 25 (VINTE E CINCO) Serviço de segurança, 7 desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	Diária	12

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro – Morros/MA, inscrita no CNPJ Nº 05.489.935/0001-05

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA São:
AUTENT103177365CQ8K224385437: 04/02/2022
15:08:11, Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 E mof R\$ 5.14 FERRO
R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



LABELOUNATO DO 1.º OFÍCIO
Antonio Glayvson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: 2404003 / 2023
Fls.: 3220
Rubrica:

8	LIMPEZA: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	Diária	12
9	DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO (com bandeiras tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite pedrarias e peças decorativas em material com brilho)	Unid.	1
10	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Unid.	3
11	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	Unid.	5
12	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais atestado pela crítica local.	Unid.	4
13	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2
14	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2

Morros – MA, 02 de Agosto de 2018

1º Ofício de Notas

José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-520 - FONE: 98.3231-9142
e-mail: cartorio@titoares.com.br

Poder Judiciário TJMA, São
RECPR0317/30Z/ADJST/44AWTb, 04/02/2022
15:54:39, Ator: 13.17.2, Paratela: JOSE SANTANA
RODRIGUES FILHO, Rec Fina: Somadora, Total R\$
5,69 Emol R\$ 5,14 FEMP R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP
R\$ 0,20 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Cartório
Tito Soares

LABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glayvson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro – Morros/MA, inscrita no CNPJ Nº 05.489.935/0001-05

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-520 - FONE: 98.3231-9142
e-mail: cartorio@titoares.com.br

Poder Judiciário TJMA, São
AUTENT0317/30Z/ADJST/44AWTb, 04/02/2022
15:59:11, Ator: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEMP
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>



LABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glayvson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3224
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

CONTRATO Nº 2506.002/2018
PROCESSO Nº 2604.034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORROS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T.A.
DA S. LOPES, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de MORROS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.489.935. /0001-05 com sede na Av. Dr Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, o Sr. JOSÉ SANTANA RODRIGUES FILHO, inscrito no CPF: 746.466.803-00, e a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, Nº 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar – MA, CEP 65.065-740, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Tiago André da Silva Lopes, RG 000101022598-4 SSP/MA, CPF 958.444.573-15, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra Única, Nº 33, Turu – Itapiracó – São José de Ribamar – MA, CEP 65.065-600,, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 2506.002/2018**, decorrente do **Pregão Presencial nº 034/2018-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2604.034/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 022/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades Juninas do Município de Morros/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) conforme Planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOM: Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave , fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	ILUMINAÇÃO PARA PALCO: Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muve beam e máquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	Diária	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3222
Rubrica:

3	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	GERADOR: Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ, E PALCO.	Diária	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	BANHEIRO QUÍMICO: 10 Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
6	LIMPEZA de 10 Banheiros Químicos	Diária	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
7	SEGURANÇA: 25 (VINTE E CINCO) Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	DIÁRIA	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	LIMPEZA: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	DIÁRIA	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO (com bandeiras, tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho)	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Unid.	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
11	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	Unid.	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
12	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
13	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL : Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
14	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 155.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 034/2018 e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3223
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional), Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Morros/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil Conta Corrente nº 57578-X, Agência nº 1638-1.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3224
Rubrica:	

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3225
Rubrica:	

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0008.2060.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 034/2018:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 034/2018;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no Serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 034/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 034/2018:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404/001/2023
Fls.:	2226
Rubrica:	

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviços, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3227
Rubrica:	

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 034/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Morros/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Morros, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Morros- MA, 25 de Junho de 2018.

José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos.
CONTRATANTE

Tiago André da Silva Lopes
CPF 958.444.573-15
T.A. DA S. LOPES
CNPJ 10.794.128/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Secretaria Municipal de Fazenda
Praça São José, nº 305, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201800000000043

Código de Verificação
WRIP-UJTZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 31/12/2018 - 14:58 hs
Período de Tributação: 12/2018

Natureza da Operação: **Tributação fora do Município**
Município de Prestação: **MORROS - MA**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **T A DA S LOPES-ME**
Nome: **BANDA PRAKATUM**
Declaração: **Simplex Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA 07, 15 SOLAR LUSIADAS - TURU - CEP: 65000000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: **10.794.128/0001-28**
Inscr. Municipal: **24253**
Inscr. Estadual: **124666523**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**
Email:
Endereço: **AV. DR. PAULO RAMOS, 0 SALA B - CENTRO - CEP: 65160-000 - MORROS - MA**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **05.489.935/0001-05**
Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade	Quant.	Discriminação do Item	Unitário	Total
01	DIARIA	12,00	Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
02	DIARIA	12,00	Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muve beam e máquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
03	DIARIA	12,00	Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04	DIARIA	12,00	Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ, E PALCO.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
05	DIARIA	12,00	10 Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
06	DIARIA	12,00	LIMPEZA de 10 Banheiros Químicos.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
07	DIARIA	12,00	25 (VINTE E CINCO) Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
08	DIARIA	12,00	10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
09	UND	1,00	DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO (com bandeiras, tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	UND	3,00	Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
11	UND	5,00	Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
12	UND	4,00	Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
13	UND	2,00	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
14	UND	2,00	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Código : 8230-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades Juninas do Município de Morros/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

Contrato nº 2506.002/2018; Processo Administrativo nº 2604.034/2018; Pregão Presencial nº 034/2018 - CPL.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
155.700,00	5,00	0,00	7.785,00	7.785,00	147.915,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Processo: 2404003 / 2023
Fls.: 3229
Rubrica: 

Valor aproximado dos tributos: R\$ 28.726,65 (18,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015
O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 201800000000043

Código de Verificação: WRIP-UJTZ

Emitida dia 31/12/2018 às 14:58 hs

Recebi da empresa **T A DA S LOPES-ME** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo: 2404003/2023
Fls.: 3230
Rubrica: 8

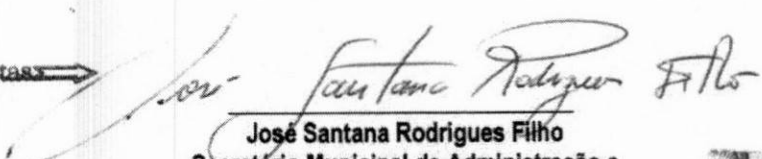
ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

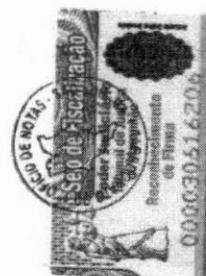
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA declara que a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, N 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar/MA, CEP 65.065-740, executou serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2018. Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID
1	Palco Tipo Torre: Para show, medindo 10x08 mts, coberto com lona. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	1
2	Estrutura de Sonorização: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 14(quatorze) caixas em cada lateral no sistema, perfazendo um total de 24(vinte e quatro) caixas acústicas de médio grave e agudo. 12(doze) graves e sub-graves colocadas no solo lateralmente ao palco a ser montada, controle através de 2(duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta metros) do palco. Esta configuração garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 horas do evento.	Diária	1
3	Estrutura de iluminação cênica: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial, com 48(quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	diária	1
4	Apresentação de Bandas	und	4
6	Decoração	und	15

Morros - MA, 09 de Maio de 2018.

1º Ofício de Notas


José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FAPAO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: carlosrodriguessoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE SANTANA RODRIGUES FILHO em test. da verdade
São Luis-MA, 28 de Maio de 2018 às 10:50:20

Gemilson Saraiva Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Secretaria Municipal de Fazenda
Praça São José, nº 305, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201800000000029

Código de Verificação
GHOX-WPRD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 25/07/2018 - 17:31 hs
Período de Tributação: 07/2018

Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: MORROS - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: T A DA S LOPES-ME
Nome: BANDA PRAKATUM
Declaração: Simples Nacional
Regime de Tributação: Auto-lançado
Endereço: RUA 07, 15 SOLAR LUSIADAS - TURU - CEP: 65000000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
Imune/Isento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28
Inscr. Municipal: 24253
Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
Email:
Endereço: AV. JOSÉ LOPES SOUSA, 30 - CENTRO - CEP: 65160-000 - MORROS - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05
Inscr. Estadual: 123836115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade	Quant.	Discriminação do Item	Unitário	Total
01	DIARIA	1,00	Palco Tipo Torre: Para show, medindo 10x08 mts, coberto com lona. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
02	DIARIA	1,00	Estrutura de Sonorização: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 14(quatorze) caixas em cada lateral no sistema, perfazendo um total de 24(vinte e quatro) caixas acústicas de médio grave e agudo, 12(doze) graves e sub-graves colocadas no solo lateralmente ao palco a ser montada, controle através de 2(duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta metros) do palco. Esta configuração garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
03	DIARIA	1,00	Estrutura de iluminação cênica: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial, com 48(quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor.	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
04	UND	4,00	APRESENTAÇÃO DE BANDAS	R\$ 12.770,67	R\$ 51.082,68
05	UND	15,00	DECORAÇÃO	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00

Código Cnae: 8230-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA.

Contrato nº 2304.002/2018; Processo Administrativo nº 0102.019/2018; Pregão Presencial nº 018/2018 - CPL.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
101.602,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
101.602,68	5,00	0,00	5.080,13	5.080,13	96.522,55

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 18.745,69 (18,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 201800000000029

Código de Verificação: GH0X-WPRD

Emitida dia 25/07/2018 às 17:31 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3231
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3232
Rubrica:

CONTRATO Nº 2304.002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORROS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T.A.
DA S. LOPES, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de MORROS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.489.935./0001-05 com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, o Sr. JOSÉ SANTANA RODRIGUES FILHO, inscrita no CPF: 746.466.803-00, e a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, Nº 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar -MA CEP 65.065-740, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José de Ribamar -MA CEP 65.065-740, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Tiago André da Silva Lopes, RG 000101022598-4 SSP/MA, CPF 958.444.573-15, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra única, Nº 33, Turu - Itapiracó, São José de Ribamar - MA, CEP 65.065-600, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 2304.002/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº 018/2018-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0102.019/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 101.602,68 (Cento e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco Tipo Torre: Para show, medindo 10x08 mts, coberto com lona. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
2	Estrutura de Sonorização: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 14(quatorze) caixas em cada lateral no sistema, perfazendo um total de 24(vinte e quatro) caixas acústicas de médio grave e agudo. 12(doze) graves e sub-graves colocadas no solo lateralmente ao palco a ser montada, controle através de 2(duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta metros) do palco. Esta configuração garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 horas do evento.	Diária	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo: 24.04081/2023
Fls.: 3233
Rubrica:

3	Estrutura de iluminação cênica: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial, com 48(quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	diária	1	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
4	Apresentação de Bandas	und	4	R\$ 12.770,67	R\$ 51.082,68
6	Decoração	und	15	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00
VALOR TOTAL CONTRATADO.....					R\$ 101.602,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional), Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Morros/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3234
Rubrica:	

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Brasil Conta Corrente nº 57578-X Agência nº 1638-1**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404001 / 2023
Fls.:	3235
Rubrica:	

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0008.2060.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 018/2018:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 018/2018;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no Serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 018/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 018/2018:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo:	240400/1 2023
Fls.:	3236
Rubrica:	

g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.

h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;

i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviços, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo: 2404003/2018
Fls.: 2237
Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 018/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Morros/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Morros, Estado do Maranhão.

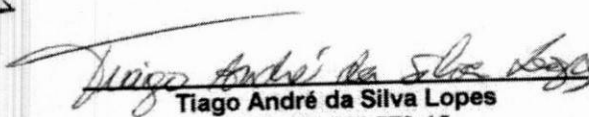
E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

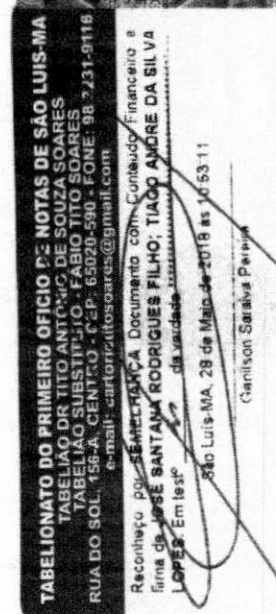
Morros – MA, 23 de Abril de 2018

1º Ofício de Notas


José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos.
CONTRATANTE

1º Ofício de Notas


Tiago André da Silva Lopes
CPF 958.444.573-15
T.A. DA S. LOPES
CNPJ 10.794.128/0001-28
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3238
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA declara que a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, N 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar/MA, CEP 65.065-740, executou serviços sob demanda, relacionados à organização de eventos para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial Nº 020/2018. Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m - Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couchê (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; vareta e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso; Distribuição de 40 caixas de água mineral de 200ml caixa com 48 unidades;	Und	1
2	Limpeza: 15 (Quinze) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os eventos.	Diária	1
3	Hospedagem e alimentação para 4 Atrações	Diária	1
4	Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, sendo (15 Homens e 15 Mulheres)	und	30
5	Organização e Produção	und	8
6	Cadeiras Plásticas com Carga mínima de 80 kg.	und	800
7	Divulgação do Evento em Rádio	Und	25
8	Sistema de palco em tablado de grande porte: Tablado em estrutura de sustentação metálica, com piso em compensado naval de 18 mm, rigorosamente nivelado, sem ressalto, contraventado, com revestimento anti-derrapante, com fechamento nas saídas frente, laterais e fundo, de cor preta, medindo 15 metros de comprimento, 15 metros de largura, 80 cm de altura do piso do tablado ao chão, contendo 2 (duas) escadas laterais com corrimão de apoio dos dois lados.	m	20
9	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	m	600
10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Und	5
11	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta)	Und	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo: 2404081/2023
Fls.: 3239
Rubrica:

	tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros .		
12	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 02 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido)	Diária	1

Morros – MA, 09 de Maio de 2018.

1º Ofício de Notas

José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio1@soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE SANTANA
RODRIGUES FILHO. Em test. da verdade

São Luis-MA, 28 de Maio de 2018 às 10:53:21

Genilson Saraiva Pereira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal de Fazenda
 Praça São José, nº 305, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201800000000027

Código de Verificação
TIFM-GAXD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 27/04/2018 - 10:17 hs
 Período de Tributação: 04/2018

Natureza da Operação: Tributação fora do Município
 Município de Prestação: MORROS - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **T A DA S LOPES-ME**

Nome: **BANDA PRAKATUM**

Declaração: **Simplex Nacional**

Regime de Tributação: **Auto-lançado**

Endereço: **RUA 07, 15 SOLAR LUSIADAS - TURU - CEP: 65000000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(98) 99135-7096**

CPF/CNPJ: **10.794.128/0001-28**

Inscr. Municipal: **24253**

Inscr. Estadual: **124666523**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

E-mail:

Endereço: **AV. JOSÉ LOPES SOUSA, 30 - CENTRO - CEP: 65160-000 - MORROS - MA**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **05.489.935/0001-05**

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 8230-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

SERVIÇOS PRESTADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE MORROS - MA;
 CONFORME CONTRATO Nº 2504.001/2018: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - CPL.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
79.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
79.897,00	5,00	0,00	3.994,85	3.994,85	75.902,15

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 14.741,00 (18,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simplex Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes



Nota de Número: 201800000000027

Código de Verificação: TIFM-GAXD

Emitida dia 27/04/2018 às 10:17 hs

Recebi da empresa **T A DA S LOPES-ME** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo: 2404001/2023
Fls.: 2241
Rubrica:

CONTRATO

CONTRATO Nº 2504.001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T.A. DA S.
LOPES, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de MORROS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.489.935. /0001-05 com sede na Av. Dr Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, o Sr. JOSÉ SANTANA RODRIGUES FILHO, inscrito no CPF: 746.466.803-00, e a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, Nº 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar – MA, CEP 65.065-740, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Tiago André da Silva Lopes, RG 000101022598-4 SSP/MA, CPF 958.444.573-15, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra Única, Nº 33, Turu – Itapiracó – São José de Ribamar – MA, CEP 65.065-600, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 2504.001/2018**, decorrente do **Pregão Presencial nº 020/2018-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0102.020/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 022/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços sob demanda, relacionados à organização de eventos para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 79.897,00 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais), conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m – Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; vareta e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso; Distribuição de 40 caixas de água mineral de 200ml caixa com 48 unidades;	Und	1	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
2	Limpeza: 15 (Quinze) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	Diária	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Processo: 240400/2023

Fls.: 3242

Rubrica:

3	Hospedagem e alimentação para 4 Atrações	Diária	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
4	Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, sendo (15 Homens e 15 Mulheres)	und	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
5	Organização e Produção	und	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
6	Cadeiras Plásticas com Carga mínima de 80 kg.	und	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
7	Divulgação do Evento em Rádio	Und	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
8	Sistema de palco em tablado de grande porte: Tablado em estrutura de sustentação metálica, com piso em compensado naval de 18 mm, rigorosamente nivelado, sem ressalto, contraventado, com revestimento antiderrapante, com fechamento nas saídas frente, laterais e fundo, de cor preta, medindo 15 metros de comprimento, 15 metros de largura, 80 cm de altura do piso do tablado ao chão, contendo 2 (duas) escadas laterais com corrimão de apoio dos dois lados.	m	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
9	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	m	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Und	5	R\$ 2.461,00	R\$12.305,00
11	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	Und	1	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
12	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 02 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido)	Diária	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo:	2404001/2023
Fls.:	3243
Rubrica:	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Morros/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, que será informada na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 240400/1 2023
Fls.: 3244
Rubrica:

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 24040051 2023
Fls.: 3245
Rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0008.2060.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 020/2018:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 020/2018;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no Serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 020/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 020/2018:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 2404003 / 2023

Fls.: 3246

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviços, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3247
Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 020/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Morros/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Morros, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

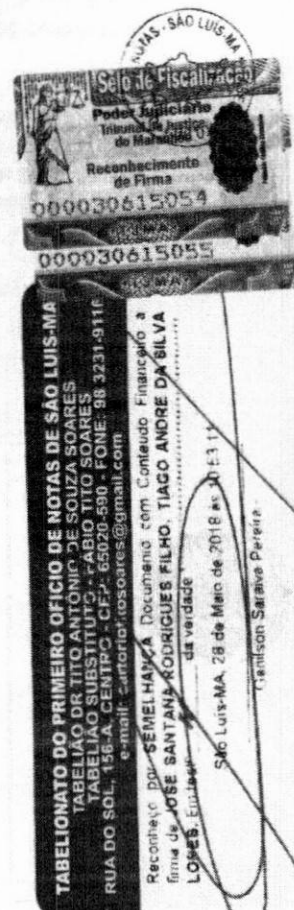
Morros- MA, 25 de abril de 2018

1º Ofício de Notas

José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos.
CONTRATANTE

1º Ofício de Notas

Tiago André da Silva Lopes
CPF 958.444.573-15
T.A. DA S. LOPES
CNPJ 10.794.128/0001-28
CONTRATADA





Processo:	24040011 2023
Fls.:	3248
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa T A DA S LOPES - ME, firma estabelecida na Rua Sete QD. C, casa 15, Solar dos Lusiadas - São José de Ribamar/MA – CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.794.128/0001-28, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas:

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (COM OPERADOR TÉCNICO), INCLUINDO GERADOR;	DIÁRIA	04
2	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO E TENDA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM;	DIÁRIA	06
3	LOCAÇÃO DE GRID DE PALCO ,MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS INCLUINDO ESTRUTURA DE PAINEL DE LED	DIÁRIA	04
4	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO (LOCAÇÃO)	DIÁRIA	04
5	APRESENTAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS; ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL	SHOW	08
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO;	UNID	40
7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS;	PESSOA	80
8	ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO	DIÁRIA	04
9	PUBLICIDADE DO EVENTO	UNID	04





Processo:	2404003 / 2023
Fls.:	3249
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO

10	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET	DIÁRIA	04
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIÁRIA	04
12	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS -COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LOCAÇÃO)	CONJUNTO	1.000

Atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta previamente apresentada.

Turilândia -Ma, 05 de dezembro de 2017.

7º Tabelionato

Alberto Magno Serrão Mendes
Prefeito Municipal
TURILÂNDIA - MA

ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES
Prefeito Municipal

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Centro CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES

Emolumentos: R\$4,10 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,20
São Luís, 13/12/2017 11:58:58 Aldimar 75016

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

000029762478

7º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS - MA



Processo: 2404003/2023
 Fls.: 3250
 Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Artur Azevedo n 48, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
 201600000000017

Código de Verificação
 GODH-WBLE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 13/06/2016 - 15:40 hs
 Período de Tributação: 06/2016

Natureza da Operação: Tributação fora do Município
 Município de Prestação: TURILÂNDIA - MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: T A DA S LOPES

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA SETE, 15 - SOLAR DOS LUSIADAS - CEP: 65065-740 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Iento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 12466523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO TURILÂNDIA

Email:

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 100 - CENTRO - CEP: 65270-000 - TURILÂNDIA - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade	Quant.	Discriminação do Item	Unitário	Total
01	SRV	8,00	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO	R\$ 8.800,00	R\$ 70.400,00
02	SRV	8,00	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	R\$ 5.400,00	R\$ 43.200,00
03	SRV	8,00	ESTRUTURA DE GERADOR 180KVA	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
04	SRV	8,00	DECORAÇÃO JUNINA	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00

Código Cnae: 7739-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

NOTA REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA MA. (LOTE 01)

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
171.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
171.400,00	3,50	0,00	5.999,00	5.999,00	165.401,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 27.286,88 (15,92%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015



Nota de Número 201600000000017

Código de Verificação: GODH-WBLE

Emitida dia 13/06/2016 às 15:40 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Processo: 24040011 2023
 Fls.: 3251
 Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Artur Azevedo n 48, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201600000000020

Código de Verificação
ZPHE-MXMB

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 22/06/2016 - 10:42 hs
 Período de Tributação: 06/2016

Natureza da Operação: Tributação fora do Município
 Município de Prestação: TURILÂNDIA - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: T A DA S LOPES

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA SETE, 15 - SOLAR DOS LUSIADAS - CEP: 65065-740 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Isento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO TURILÂNDIA

Email:

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 100 - CENTRO - CEP: 65270-000 - TURILÂNDIA - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 9001-9/02
 Produção musical

NOTA FISCAL REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 DO MUNICIPIO DE TURILÂNDIA - MA.

DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES

FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 TURILÂNDIA MA.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
110.000,00	3,50	0,00	3.850,00	3.850,00	106.150,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 18.117,00 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015



Nota de Número 201600000000020

Código de Verificação: ZPHE-MXMB

Emitida dia 22/06/2016 às 10:42 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3252
Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Artur Azevedo n 48, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201600000000021

Código de Verificação
HVIX-DJEA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: 30/06/2016 - 14:14 hs
Período de Tributação: 06/2016

Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: TURILÂNDIA - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: T A DA S LOPES

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA SETE, 15 - SOLAR DOS LUSIADAS - CEP: 65065-740 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Isepto: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO TURILÂNDIA

Email:

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 100 - CENTRO - CEP: 65270-000 - TURILÂNDIA - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 9001-9/02
Produção musical

NOTA FISCAL REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA,

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
142.000,00	3,50	0,00	4.970,00	4.970,00	137.030,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 23.387,40 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012, Fonte: IBPT.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015



Nota de Número 201600000000021

Código de Verificação: HVIX-DJEA

Emitida dia 30/06/2016 às 14:14 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3253
Rubrica:	

CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURILÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA T. A. DA S. LOPES -ME

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**, sediada na Rua Principal, nº 100, Centro, Turilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.533/0001-97, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 405.639.873-91, RG nº 024.144.012.003-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **T. A. DA S. LOPES – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua 07, quadra C, casa 15, Solar das Lusíadas – Turu, São José de Ribamar – MA, CNPJ nº 10.794.128/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ GOMES**, brasileiro, CPF sob o nº 977.275.203-49, RG nº 082819797-0, residente e domiciliado em São Luís, Maranhão, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 02/2016 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, da licitação na modalidade Pregão nº 20/2016-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização das festividades de São João no Município de Turilândia-MA, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** executará os serviços nas datas das festividades juninas, 23 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, e entregará o material 05 (cinco) dias antes do início das festividades.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao serviço prestado, apresentar comprovante de entrega do mesmo, devidamente assinado por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 423.200,00, (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais) para a realização das festividades de São João no Município de Turilândia-MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA** até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida constando especificações do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O referido contrato não está sujeito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 30 dias, com início a partir da assinatura do contrato.

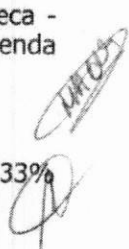
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

021100 -Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27812003820160000 - Manutenção do Setor de Deporto e Lazer; 1339200364010000 Manutenção e Funcionamento da Biblioteca - 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. RECURSOS: FPM e Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não cumprimento do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Entregar o material no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**;
- b) Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas com o serviço, apresentando comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA**, pelo material/serviço, o preço estabelecido no Contrato.
- c) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

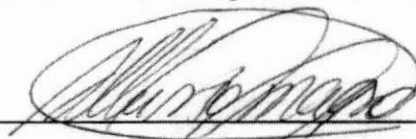
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Turilândia – MA, 13 de junho de 2016.

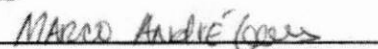
OFICIO



ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES

Prefeito Municipal de Turilândia

5º TABELIONATO



MARCO ANDRÉ GOMES

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3257
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa **T A DA S LOPES**, inscrita no CNPJ: 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luís MA, CEP: 65.065-687, representada pelo Sr. (a). **Tiago André da Silva Lopes**, portador do RG: nº 1010225984/SSP-MA e o CPF: nº 958.444.573-15, prestou os Serviços de Eventos (carnaval) para este município para o exercício de 2020 em apoio às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA**, conforme Pregão Presencial SRP nº 020/2019 – CPL e especificações de qualidade e prazo conforme o contrato número **SRP-020/2020-005** e especificações abaixo, atendendo dessa forma, os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desautorize ou desabone sua conduta até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.MÉD.UNIT.	V.MÉDIO T.
1	Palco tipo Torre: Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias		
2	Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte: Instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias		
3	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento. (Marca Feeling)	2	Unid.		



Processo: 24040051 2025
Fls.: 3258
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

4	Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)	5	Diárias		
5	Estrutura de sonorização para eventos de grande porte: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)	5	Diárias		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

Processo: 2404001/2023
Fls.: 3259
Rubrica:

7	Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca LPG)	5	Diárias		
9	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido) (Marca Cummins)	5	Diárias		
	Painel LED de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente. (Marca Pixelvision)	10	Diárias		
10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias		
11	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias		
12	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Polyjohn)	75	Unid.		
13	Bandas Locais (Moreno Show, Donos da Farra, Sandro Oliveira ou Similares)	5	Unid.		

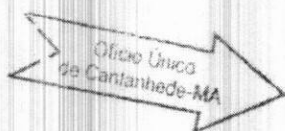


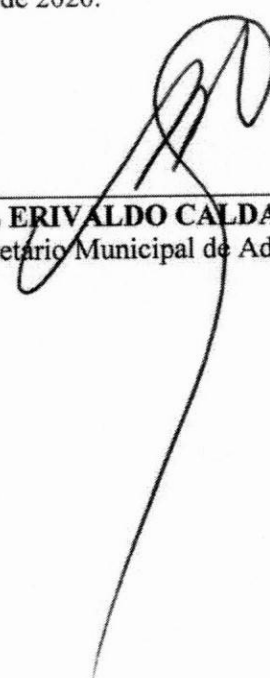
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

Processo: 2404003 / 2023
Fls.: 3260
Rubrica:

14	Bandas Regionais (Prakatum, Bruno Shinoda, Andson Mendonça ou similares)	5	Unid.		
15	Bandas Nacionais (Forró Sacode ou Similares)	5	Unid.		
Valor Total do Lote 6:					

Cantanhede, 15 de Setembro de 2020.




MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECIR0316419WDOBQ2WFJPH830, 25/11/2020
10:19:41, At: 13.17.2, Parte(s): MANOEL ERIVALDO
CALDAS DOS SANTOS, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$
0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




Manoel Erivaldo Caldas dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

CONTRATO LOTE VI - CARNAVAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-020/2019

Processo:	24040021/2023
Fls.:	3261
Rubrica:	

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues nº 01 - Centro - Cantanhede- MA - CEP.: 65.465-000. Cantanhede- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) **Secretario Municipal MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretario Municipal de Administração, portador do RG nº 119300099-5 e do CPF nº 175.621.203-15 e a empresa **T A DA S LOPES**, inscrita no CNPJ: 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís MA, CEP: 65.065-687, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Tiago André da Silva Lopes**, portador do RG: nº 1010225984/SSP-MA e o CPF: nº 958.444.573-15, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05** decorrentes do **Pregão Presencial nº 020-2019** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 020-2019-05**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 110-2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de Empresa Para Serviços de Realização e Organização dos Eventos do Município de Cantanhede.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 377.525,00** (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), pelo Menor Preço apresentado.

LOTE 06 CARNAVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.MÉD.UNIT.	V.MÉDIO T.
1	Palco tipo Torre: Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias	R\$3.000,00	R\$15.000,00



Processo:	24.04.001/2023
Fls.:	3262
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

2	Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte: Instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias	R\$1.300,00	R\$6.500,00
3	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento. (Marca Feeling)	2	Unid.	R\$1.000,00	R\$2.000,00
4	Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)	5	Diárias	R\$3.575,00	R\$17.875,00
5	Estrutura de sonorização para eventos de grande porte: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50	5	Diárias	R\$6.100,00	R\$30.500,00

Tracy



Processo: 240400J/2023
Fls.: 3263
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

	(cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)				
7	Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca LPG)	5	Diárias	R\$3.800,00	R\$19.000,00
9	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido) (Marca Cummins)	5	Diárias	R\$1.600,00	R\$8.000,00
	Painel LED de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente (Marca Pixelvision)	10	Diárias	R\$1.250,00	R\$12.500,00
10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias	R\$515,00	R\$2.575,00



Processo:	24040051/2023
Fls.:	3264
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

11	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias	R\$575,00	R\$2.875,00
12	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Polyjohn)	75	Unid.	R\$120,00	R\$9.000,00
13	Bandas Locais (Moreno Show, Donos da Farra, Sandro Oliveira ou Similares)	5	Unid.	R\$4.525,00	R\$22.625,00
14	Bandas Regionais (Prakatum, Bruno Shinoda, Andson Mendonça ou similares)	5	Unid.	R\$10.315,00	R\$51.575,00
15	Bandas Nacionais (Forró Sacode ou Similares)	5	Unid.	R\$35.500,00	R\$177.500,00
Valor Total do Lote 6: Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais					R\$377.525,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



Processo:	2404001/2013
Fls.:	3265
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede.

13.392.0002 0.005 – *Manutenção da Coordenação de Cultura*

3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.*

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores ora contratado não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução do Objeto–

6.1 A Contratada deverá executar os serviços referente ao objeto da presente licitação de acordo estritamente a sua proposta de preços, não inferior às exigências do Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.2. Prestar os serviços referente ao objeto licitado, em conformidade com a Proposta apresentada, ficando o Município de CANTANHEDE/MA com o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta apresentada;



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3266
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

- 8.1.3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos, materiais necessários e meio de locomoção à execução dos serviços, bem como se necessário a contratação de funcionários;
- 8.1.6. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº SRP-020/2019, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 8.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 8.1.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade, quando se tratar de Pessoa Jurídica.
- 8.1.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF, quando se tratar de Pessoa Jurídica. (Quando for pessoa física, deverá emitir recibo de acordo com as exigências da Tesouraria do Município de CANTANHEDE/MA);

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;



Processo:	2404001/2023
Fls.:	3267
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) equipe da Prefeitura, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

Processo:	2404003/2023
Fls.:	3268
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº SRP-020/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

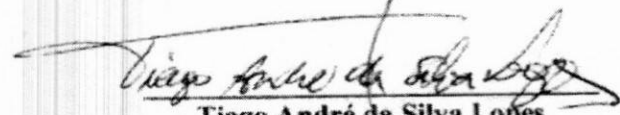
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

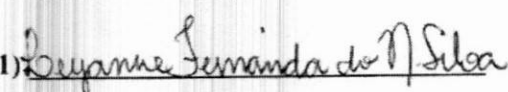
17.1 Fica eleito o foro da comarca de Cantanhede/MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Cantanhede/MA, 14 de Fevereiro de 2020.


Manoel Erivaldo Caldas dos Santos
Sec. Municipal de Administração


Tiago André da Silva Lopes
T A DA S LOPES
CONTRATADA

TESTEMINHAS:

1)  2) 